

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2018 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social de Acari/RN,

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, no uso das atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 637/1995,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 25 de Julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal, através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2018 com a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social de Acari/RN

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:C19C0070**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2017**PROCESSO Nº: 035/2017 – 1707260002/2017****TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.479.546/0001-81**.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN PARA ATUAR TANTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUANTO NA JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, SEJAM ORDINÁRIAS OU MESMO EXTRAORDINÁRIAS**Valor Mensal:** R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**Valor Global:** R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)**Vigência:** 30 de Junho de 2019**Recursos Orçamentários:** 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1000

Acari/RN, 28 de Setembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E0BBD272**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2017**PROCESSO Nº 1709130002/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.050.403/0001-21****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARES), ASSESSORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**Valor Global:** R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**Vigência:** até 04 de Outubro de 2019.**Dotação Orçamentária:** 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte: 1000.**Base legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Acari/RN, 04 de Outubro de 2018

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:089D25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2018

PORTARIA Nº 184, de 05 de outubro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar
Quantidade: ½ diária
Destino: Natal/RN
Data: 05/10/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de locomoção para acompanhamento de um adolescente em situação de risco, para atendimento psicológico na sede do ITEP, em Natal/RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:A6014B18

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1996/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CRAM & TEIXEIRA LTDA-EPP- CNPJ: 13.055.614/0002-01.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e de acordo com parecer jurídico, e justificativa de indeferimento dos itens 006488 e 006488, bem como deferimento do único item que será adquirido (material de consumo), **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação da Empresa par aquisição de equipamento/material permanente/consumo para o hospital maternidade Dr. Teodulo Avelino, desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.042,24 (seis mil e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 28/09/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e justificativa da autoridade superior para a contratação da empresa com aquisição do supracitado material de consumo em favor da empresa supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 05/10/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D23FDCBC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME- CNPJ: 07.221.905/001-30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e de acordo com parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Contratação da Empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para as diversas campanhas vinculadas a saúde desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 04/10/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da empresa supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 05/10/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:F0E68608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00049/2018

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00049/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 22 de outubro de 2018 às

08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 05 de outubro de 2018 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4BAB481A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00050/2018**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00050/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 22 de outubro de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 05 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B9E8EFC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/10/2018.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:68FC04D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46. Valor: R\$ 16.255,85 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 04 de outubro de 2018

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:17C9CA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO Nº19060002/2018

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO nº19060002/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ:08.349.011/0001-93. CONTRATADO: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME. CNPJ n.º 26.994.669/0001-30. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, TANTO EDIFICAÇÃO QUANTO NA ÁREA DE PAISAGISMO E URBANISMO, DESTINADO A SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE APODI-RN FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2018

.APODI/RN,20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:78C6BEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 058/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, cujo objeto **Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Iniciados os trabalhos, O Sr. Pregoeiro e a comissão de licitação, aguardaram por mais de trinta minutos, e não compareceu nem um interessado, o Sr. Pregoeiro considerou a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 05 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA0E651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2018. 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de Outubro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial 058/2018 2º CHAMADA**, Para **Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo van) para o transporte sanitário de pacientes até outro municípios para realização de consultas e exames diversos. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 05 de outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:66C66A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 057/2018**, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material de Construção**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Itens Fracassados do Pregão 045/2018. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **A M MADEIRA EIRELI**, CNPJ: 23.779.684/0001-77, foi vencedora dos itens: 2 e 3, com o valor global de **R\$ 27.255,00** (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME**, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 13.250,00** (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 05 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FA63D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03090007/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03090007/2018

Processo Administrativo: 03090007/2018 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 03090007/2018
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em órteses e próteses.
Contratado: F R FERNANDES PAIVA (17.892.259/0001-97)

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 03/09/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6B556009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03090007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03090007/2018

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F R FERNANDES PAIVA (17.892.259/0001-97), ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/09/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C9F00816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090007/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090007/2018

CONTRATO Nº: 03090007/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: F R FERNANDES PAIVA
OBJETO: Contratação por inexigibilidade, de empresa especializada em órteses e próteses.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO: 889 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.116 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 03/09/2018 à 03/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0F544111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02070001/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02070001/2018

DISPENSA Nº02070001/2018
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
CNPJ: 11.424.658/0001-47
DISTRATADO:ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
CPF N.º 969.652.234-72
OBJETO: Distrato a partir de 01de agosto do corrente ano, no contrato referente a prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgências básicas no Hospital Regional, localizado no Município de Apodi/RN.
LEGALIDADE: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. APODI/RN, 01.08.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3D431BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02070003/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02070001/2018

DISPENSA Nº02070001/2018
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
CNPJ: 11.424.658/0001-47
DISTRATADO: ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
CPF N.º 969.652.234-72
OBJETO: Distrato a partir de 01 de agosto do corrente ano, no contrato referente a prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgências básicas no Hospital Regional, localizado no Município de Apodi/RN.
LEGALIDADE: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. APODI/RN, 01.08.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8AA62530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, no qual declarou a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, vencedora do certame, com valor global de R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Arez/RN, 04 de Setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6B76542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a aquisição de carteira escolar, junto a D P de Lima Júnior Serviços e Locações, inscrito no CNPJ/CPF: 19.206.823/0001-04, no valor global de R\$ 9.625,00 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00 (Oito horas) às 14h00 (Quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:AC859963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10, referente ao Empenho nº 702.001/2018, datado de 02.08.2018, no valor de R\$ 13.97879, Nota Fiscal nº 8919, datada de 01.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustível automotivos, por meio de cartão magnético com chip, para atender a demanda das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, dessa forma, visa manter a continuidade nos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

Considerando que os serviços desempenhados são de extrema necessidade para a população local, bem como, estando atualmente em atraso o pagamento, havendo o risco concreto de paralisação no fornecimento do serviço.

Dessa forma, existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços na administração municipal de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:0367FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
DATA: 18 de outubro de 2018.
HORA: 09h00min (nove) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adaudo Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDROM), no endereço já citado.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0C597268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.206/2018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
Nº Empenho: 903.006/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018
Nº Liquidação: 206/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018
Nº da Nota Fiscal: 000.052 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018
Valor R\$ 51.842,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1E3DCDC7

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.132/2018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PEUCARIA, REGUR. HID. E MEIO AMBIENTE
Nº Empenho: 903.001/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018
Nº Liquidação: 132/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018
Nº da Nota Fiscal: 000.048 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:E00EB0AB

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.762/2018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Nº Empenho: 903.001/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018
Nº Liquidação: 762/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018
Nº da Nota Fiscal: 000.047 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018
Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:49A42327

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.005.383/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Nº Empenho: 903.002/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018

Nº Liquidação: 383/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018

Nº da Nota Fiscal: 000.049 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:DC90528A

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.1016/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho: 903.028/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018

Nº Liquidação: 1016/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018

Nº da Nota Fiscal: 000.051 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018

Valor R\$ 23.130,31 (vinte e três mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade

do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:CBB6FEE3

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.594/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho: 903.016/2018 - **Data do Empenho:** 03/09/2018

Nº Liquidação: 594/2018 - **Data da Liquidação:** 28/09/2018

Nº da Nota Fiscal: 000.053 - **Data da Nota Fiscal:** 28/09/2018

Valor R\$ 17.020,17 (dezesete mil e vinte reais e dezessete centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 05/10/2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:2A3AEE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 034/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Decreta ponto facultativo o dia 08 de outubro de 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: As eleições gerais que ocorrerão no domingo, 07 de outubro de 2018, a cessão dos prédios e servidores públicos para a realização do pleito.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública ligados a Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de outubro de 2018.

Art. 2º – As demais secretarias funcionarão normalmente, sem nenhum prejuízo ao serviço público.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:69544A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 ***

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº080/2018 relativo à Dispensa nº 070/2018 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física:**BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, situada na Rua Severiano Melo, 232– Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF **096.390.534-14**, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **BRUNA**

GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF **096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de 9.000,00 (nove mil reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 25 de setembro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:604512AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 070/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire**, CPF **096.390.534-14**, no valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 25 de setembro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:751D59D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30080004/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 025/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME (CNPJ: 02.795.095/0001-02) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 76, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 96 e 98 no valor de R\$ 104.819,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37) vencedora dos itens: 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 68, 90, 91 e 97 no valor de R\$ 30.406,70 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos); S M DE O AMORIM ME (CNPJ: 21.339.079/0001-50) vencedora dos itens: 59, 60, 80 e 86 no valor de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco centavos); PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (CNPJ: 28.351.967/0001-37) vencedora dos itens: 20, 21, 40, 47, 70, 72, 74, 75 e 84 no valor de R\$ 38.634,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais); D F A BESERRA ME (CNPJ: 18.296.289/0001-01) vencedora dos itens: 01, 65, 77 e 95 no valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) e LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.637.347/0001-38) vencedora dos itens 73, 83 e 89 no valor de R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais). **OBJETO:** Registro de preços para

aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2018 à 05 de outubro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 05 de outubro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Marco Antônio Bezerra de Oliveira; Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega; Sueldo Marcone De Oliveira Amorim; Paulo Alexandre Martins Da Silva; Thiago Pinheiro Da Silva e Elias Paulino Dantas Júnior - pelas Empresas Registradas.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E71F2C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
94/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 14090003/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos da Unidades Básicas de Saúde do Centro, Guarani, Córrego de São Mateus e Poço Comprido do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:455F75A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
95/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 27090001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22 referente à Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Guarani, Centro, Córrego de São Mateus e Poço Comprido do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:49E3EA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
96/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 20090001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D & E SERVIÇOS HIDRAÚLICOS LTDA, CNPJ: 18.248.741/0001-51 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do trator agrale que pertence à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7E334F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 42/2018

DECRETO Nro 00042/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		AnuI.dotação	59.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			59.000,00
TOTAL GERAL			59.000,00

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			20.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			10.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.050	Conclusão das Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.000,00
TOTAL GERAL			59.000,00

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:4CA25A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONST. SIMPLIFICADO RGF**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)		
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida		20.429.055,29
Receita Corrente Líquida Ajustada		20.429.055,29
DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.810.621,19	57,81%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	11.031.689,86	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	10.480.105,36	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <=>	9.928.520,87	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR % SOBRE A RCL		
Dívida Consolidada Líquida	-5.010.946,65	-24,53%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.514.866,35	120,00%
GARANTIA DE VALORES VALOR % SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.494.392,16	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL		
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.268.648,85	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.430.033,87	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 17:58:05

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:17B50603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
-CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017**

CONVOCAÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem de Classificação: 5ª

Nº de inscrição: 0257

Nome: FRANCIELE FERREIRA DUARTE

Função/Código: **ASSISTENTE SOCIAL/S0047**

As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226 ou no endereço na Rua: Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:5E36F6E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123 DE 05 DE OUTUBRO
DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123 DE 05 DE OUTUBRO
DE 2018**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOÃO CELESTINO RODRIGUES. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 012.374.064-98 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.172,70 (um mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de outubro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D13178CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R\$ 25.762,48 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 035/2018, cujo objeto é a Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Tomada de Preços nº 001/2018. Licitante: **AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**. Assinatura do Aditivo: 01/10/2018.

Bom Jesus/RN, 01/10/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B010AC43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 13.800.368/0001-86.
Processo nº 208/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 021/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
Vigência: 01/10/2018 à 30/09/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ / 33.90.30 – Material de Consumo.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B670F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 05.504.202/0001-94.
Processo nº 209/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017 - CPL
Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Vigência: 01/10/2018 à 30/09/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Região: 0001 – Bom Jesus.
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:97A4EFB6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
ATA DA ELEIÇÃO DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO
BJPREV**

ATA DA ELEIÇÃO DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 8h, na sede do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-RN – BJPREV, sito à Rua Manoel Andrade, s/nº, Centro, Bom Jesus-RN, em cumprimento ao Edital de Processo Eleitoral Específico publicado no Diário Oficial da FEMURN em 13/09/2018, teve início a votação para escolha democrática pelos representantes dos Servidores em Atividade e dos Aposentados, dos membros da Gerência da Previdência aos cargos de Gerente de Previdência (uma vaga) e Assistente Administrativo Financeiro e Benefícios (uma vaga), para um mandato de 4 (quatro) anos. Estavam aptos a votar 197 (cento e noventa e sete) servidores detentores de Cargos de Provedimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e os atuais Aposentados, beneficiários do RPPS, dos quais 70 (setenta) servidores compareceram e votaram. Foi inscrita uma Chapa Única, composta pelas servidoras Claudete Gomes de Souza Silva, concorrendo ao cargo de Gerente de Previdência do BJPREV e Ana Cláudia da Cunha, para o cargo de Assistente Administrativo, Financeiro e de Benefícios do BJPREV. A votação prosseguiu durante todo o dia, sem qualquer ocorrência, encerrando-se às 17h. Com o encerramento, a Comissão Eleitoral e a Comissão de Fiscalização designadas procederam à apuração do resultado final, com a contagem do número de cédulas devidamente escrutinadas da urna de votação. Dos 70 (setenta) votos apurados, 69 (sessenta e nove) foram votos válidos para as candidatas da Chapa Única e 1 (um) voto em branco, sendo declarada eleita a dupla que obteve o maior número de votos: Claudete Gomes de Souza Silva e Ana Cláudia da Cunha. A Comissão Eleitoral e a Comissão de Fiscalização HOMOLOGAM o resultado final do Processo Eleitoral específico, declarando eleitas as Sras. CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA como *Gerente de Previdência do BJPREV* e ANA CLÁUDIA DA CUNHA como *Assistente Administrativo, Financeiro e de Benefícios do BJPREV*, que deverão ser nomeadas por Decreto do Prefeito Municipal, com anuência do Conselho Deliberativo do BJPREV, para um mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do Edital. E, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Eleição, com a lavratura da presente Ata no Livro de Atas do Conselho Deliberativo, devidamente assinada e homologada por todos os Membros das 2 (duas) Comissões e pelos atuais conselheiros.

Bom Jesus, 28 de setembro de 2018.

REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA
Presidente do Conselho Deliberativo

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

MARIA ZILDA DE OLIVEIRA

JOSÉ JANILDO GOMES FIGUEIREDO

JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA

MARIA JOSALI DA SILVA LINS

ANA MARIA DA CUNHA SILVA

JOSIRENE ALVES VICENTE DA SILVA

ROSIVALDO ABDIASLINS

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:77B2464D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018**

Transfere a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus em virtude da realização do pleito eleitoral 2018, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida a data de realização da Feira Municipal de 07 de Outubro de 2018 para o dia 06 de Outubro de 2018, em virtude da realização do primeiro turno do pleito eleitoral 2018.

Art. 2º - Fica Transferida a data de realização da Feira Municipal de 28 de Outubro de 2018 para o dia 27 de Outubro de 2018, em virtude da realização do segundo turno do pleito eleitoral 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EA06DE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1701190025/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KALANA DE MEDEIROS MARINHO**, Enfermeira, matrícula nº 1.4972, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7BA6E3BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809040023/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **AURIDÉRIA GOMES DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5603A5CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806270003/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1526, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A00B6E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1249/2018 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem - (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que

havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 776/2017, de 29 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E0B9C028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 125/2018.**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO - CNPJ: 14.088.750/0001-71.

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ADESIVOS PLACAS E FAIXA..

VALOR: R\$ 16.640,00, (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

Canguaretama/RN, 05 de outubro de 2018.

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C9BAF5EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

Pregão Presencial Nº 26/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - LTDA - CNPJ: 007.422.234-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II, ÁTRAV~ES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-10..

VALOR GLOBAL: 51.494,00, (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: De: 05/09/2018 à 04/09/2018.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2018.

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

P/Contratante

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ

P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B1557FE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018

Pregão Presencial Nº 26/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: LIFEFARMA COM. DIST. DE PROD. HOSP.EIRELI-EPP - CNPJ: 379.358.104-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II, ÁTRAV~ES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-10..

VALOR GLOBAL: 9.978,00, (nove mil, novecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: De: 05/09/2018 à 04/09/2019.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2018.

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

P/Contratante

ERINALDO BEZERRA DA COSTA

P/Contratada.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:763446C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

Pregão Presencial Nº 26/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ: 012.303.914-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II, ÁTRAV~ES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-10..

VALOR GLOBAL: 6.676,00, (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: De: 05/09/2018 à 04/09/2019.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2018.

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

P/Contratante

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6353E874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 945 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 945 de 04 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Jhancy Richelm Lima de Oliveira (Diretora de Comunicação), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Serra do Mel/RN, onde a mesma irá em viagem oficial acompanhando a comitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, para visita técnica com o objetivo de conhecer a fábrica de processo de castanha do referido município, no dia 05 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C5758371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 946 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 946 de 05 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Victor Nascimento de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B4EDDE86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 947 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 947 de 05 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Currais Novos/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial acompanhando o Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ceará-Mirim, que irá participar do I Seminário sobre o FIA e políticas públicas para criança e adolescente do Seridó/RN, no dia 10 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AEC380B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 948 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 948 de 05 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Gerinaldo Moura da Silva (Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ceará-Mirim), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Currais Novos/RN, onde o mesmo irá participar do I Seminário sobre o FIA e políticas públicas para criança e adolescente do Seridó/RN, no dia 10 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0183301B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 949 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 949 de 05 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a José Maria Bernardo Bezerra (Encarregado da Seção de Cadastro), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de

Currais Novos/RN, onde o mesmo irá participar do I Seminário sobre o FIA e políticas públicas para criança e adolescente do Seridó/RN, no dia 10 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: B90DB242

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essencial;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura, para o fornecedor: Mara Rúbia Leite Cavalcanti, inscrita no CPF nº 274.706.104-30, referente ao empenho nº. 102006/2018, no mês agosto de 2018, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), recibo 08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 850C5908

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essencial;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura, para o fornecedor: Mara Rúbia Leite Cavalcanti, inscrita no CPF nº 274.706.104-30, referente ao empenho nº. 102006/2018, no mês julho de 2018, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), recibo 07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:89139600

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essencial;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: locação de imóveis pela Prefeitura, para o fornecedor: Mara Rúbia Leite Cavalcanti, inscrita no CPF nº 274.706.104-30, referente ao empenho nº. 102006/2018, no mês setembro de 2018, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), recibo 09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C7D668B4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, trânsito e transportes sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a devolução do prédio sede dessa secretaria, o que acarretará em prejuízos a administração pública, bem como, na suspensão das atividades administrativas de todos os órgãos que compõe essa secretaria.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança urbana, no ordenamento do trânsito na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para o fornecedor: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, pessoa física com identidade nº. 603.807 SSP/RN e CPF: 663.650.404-82, referente ao empenho nº. 102010/2018 dos seguinte período: de 01/06 a

30/06/2018 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais referente ao recibo nº. 06, datada de 30/06/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5275643B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, trânsito e transportes sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a devolução do prédio sede dessa secretaria, o que acarretará em prejuízos a administração pública, bem como, na suspensão das atividades administrativas de todos os órgãos que compõe essa secretária.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança urbana, no ordenamento do trânsito na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para o fornecedor: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, pessoa física com identidade nº. 603.807 SSP/RN e CPF: 663.650.404-82, referente ao empenho nº. 102010/2018 dos seguinte período: de 01/08 a 31/08/2018 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais referente ao recibo nº. 08, datada de 31/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7A8A963D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconni Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, trânsito e transportes sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a devolução do prédio sede dessa secretaria, o que acarretará em prejuízos a administração pública, bem como, na suspensão das atividades administrativas de todos os órgãos que compõe essa secretária.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança urbana, no ordenamento do trânsito na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para o fornecedor: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, pessoa física com identidade nº. 603.807 SSP/RN e CPF: 663.650.404-82, referente ao empenho nº. 102010/2018 dos seguinte período: de 01/09 a 30/09/2018 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais referente ao recibo nº. 09, datada de 30/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:844E630B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, trânsito e transportes sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a devolução do prédio sede dessa secretaria, o que acarretará em prejuízos a administração pública, bem como, na suspensão das atividades administrativas de todos os órgãos que compõe essa secretaria.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança urbana, no ordenamento do trânsito na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para o fornecedor: MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, pessoa física com identidade nº. 603.807 SSP/RN e CPF: 663.650.404-82, referente ao empenho nº. 102010/2018 dos seguinte período: de 01/07 a 31/07/2018 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais referente ao recibo nº. 07, datado de 31/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E4CE73DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**VESTHOSP-IND E COM DE ROUPAS E EQUIP HOSP LTDA**” CNPJ nº **40.790.420/0001-33**, para a **AQUISIÇÃO DE TECIDO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS E ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de **R\$ 12.380,00 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:80400A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2018**

O Município de Coronel João Pessoa torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº. 018/2018, visando a aquisição de um Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Ambulância de Transporte, seria realizada hoje (05) cinco dias do mês de outubro do ano de (2018) dois mil e dezoito, às 09:h00min, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

Coronel João Pessoa, 05 de outubro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:1471D5C5

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 0018/2018 – SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 0018/2018 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto aquisição de um Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Ambulância de Transporte.

A Sessão se dará às **09:00min** (horário de local) do dia **22 de outubro de 2018**, na sede da PMCJP/RN, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 14h00min, como também site oficial www.coroneljoापessoa.rn.gov.br. Ou telefone (084) 3357 0027

Coronel João Pessoa, 05 de outubro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:20FA873D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra de São José, zona rural deste município, conforme o projeto básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS (28.432.179/0001-75), objetivando Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra de São José, zona rural deste município, conforme o projeto básico, com o valor total julgado de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2018

ARTUR CABOCCLO DA ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:0FE7CFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77), objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, com o valor total julgado de R\$ 3.296,95 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2018

ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA

Sec Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D4B16ACA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 054/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Restringe a circulação de veículos transportando água da cidade de Cel. João Pessoa/RN, revoga a Lei Municipal nº 113/2015 com suas respectivas modificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º O transporte e a comercialização de água na cidade de Coronel João Pessoa/RN somente poderá acontecer nos seguintes dias e horários:

I – segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 7 horas da manhã às 17 horas da tarde;

II – nas terças-feiras, quintas-feiras, nos sábados, domingos e feriados não poderá haver a retirada, o transporte e, conseqüentemente, a comercialização de água na cidade de Coronel João Pessoa/RN;

III – os carros pertencentes ao Município poderão fazer o transporte de água para atendimento da população de todo o território municipal de segunda à sexta-feira, no horário das 7 horas da manhã às 17 horas da tarde.

Art. 2º Caso haja descumprimento do contido na presente lei será aplicado penalização administrativa com multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada descumprimento, bem como o referido poço utilizado será interditado na ocorrência de reincidência.

§ 1º Será penalizado com a multa tanto o proprietário do poço que está vendendo a água como o dono do veículo que está transportando e comercializando a mesma;

§ 2º Se mesmo com a aplicação das multas às infrações a presente Lei continuarem acontecendo, fica autorizado ao Órgão competente do Município requisitar o auxílio da autoridade policial para fazer cessar as ilegalidades e a sua conseqüente aplicação.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos fazer cumprir a presente lei, fiscalizando o trânsito de veículos transportando água, bem como,

autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações contidas na mesma.

Parágrafo Único. Fica ainda, a cargo do citado Órgão, a responsabilidade de divulgar, orientar, conscientizar e sensibilizar toda a sociedade civil acerca da aplicação da mencionada lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, assim como, se ab-roga também a Lei Municipal nº 113/2015.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:789CB7EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 055/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica Denominada Rua Jandui da Cunha Lima, a rua que começa na residência de Graça de Zé de Cida até a residência de Antônio Moura, localizada no Bairro Núcleo de Bebel, nesta Cidade de Coronel. João Pessoa/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:83DB784E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Contínuo pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de outubro de 2018 e 06 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:66BEC58C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA IVANILDE DA SILVA REMÍGIO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 11/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 08 de outubro de 2018 e 08 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:52FCE804

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 034/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ARTHUR NUNES DE FREITAS** (28.432.179/0001-75), referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra de São José, zona rural deste município, conforme o projeto básico..

Item	Material/Servico	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2613 - Reforma da Unidade de Saúde do Sítio Serra de São José, conforme projeto básico. Serviços Preliminares; Revestimentos de Parede; Revestimento de Piso; Revestimento de Teto; Pintura; Instalações Elétricas; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Esquadrias; Louças e Metais e serviços Diversos, conforme o Projeto Básico.	UND	1	32.670,00	32.670,00
Total Geral					32.670,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5869F1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

Processo Nº 124/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Serviços do Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/RN** inscrito no CNPJ nº 08.285.769/0001-05, a fim de atender, nos termos das SOLICITAÇÕES INICIAIS, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F2400CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo Municipal disponibilizar e atualizar a lista de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), através do sítio eletrônico oficial na internet, no âmbito do município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar e atualizar, para acesso irrestrito, em seu sítio eletrônico oficial na internet, a lista de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único – A lista identificada no caput deste artigo ficará disponível através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeta, com acesso facilitado em banner destacado na página principal.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade de informações pessoais do beneficiário que poderá ser identificado pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º - A lista de beneficiário do PMCMV deverá ser disponibilizada e atualizada, no prazo máximo de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que deverá seguir a ordem de classificação.

Art. 4º - A divulgação da lista de beneficiário não confere ao contemplado ou a sua família o direito subjetivo de indenização, caso a entrega não se realize no prazo e/ou em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 5º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de outros serviços gratuitos de consulta da lista de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 05 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EDC889AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
243/2018 PROCESSO PMC/RN Nº 3868/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ FERNANDES NETO, CPF: 076.491.004-30, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10082/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EE1094D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018, o contrato de prestação de serviços com o Sr. DOMINGOS HERMOGENES DE MEDEIROS GOMES, CPF: 046.872.924-02, para prestação de serviço como FARMACÊUTICO na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 30 de maio de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 14 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DA52ECP7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
244/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3867/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REJANE BARROCA CAMARA SANTOS, CPF: 098.110.794-04, para prestação de serviço de MÉDICA GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10081/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DC936A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.0004**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.28-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): POSTO MUNDO NOVO LTDA / CNPJ: 08.684.029/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 2ª do Termo Contratual, para alterar o valor unitário da Gasolina Combustível comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ e Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ, em conjunto com o valor total, para que a empresa supramencionada possa executar o compreendido na cláusula 1ª. do contrato ante mencionado, de nº 2018.0004, do processo licitatório de nº 2017.12.28-0001.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na cláusula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento combinado com os termos do art. artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 39.484,81 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente ao aditamento de 5,12% (cinco virgula doze por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 2018.0004, cujo valor global originário após o 1º termo aditivo era R\$ 730.125,20 (setecentos e trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), passará para o valor global de R\$ 769.610,01 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e dez reais e um centavo). Já o valor unitário obedeceu à tabela conforme descrito abaixo.

DESCRIPÇÃO DO ITEM V. LICITADO POR LITRO R\$: % DE ACRECIMO POR LITRO VALOR ADITIVADO POR LITRO R\$:

Gasolina Combustível comum, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ. 4,76 1,48% 4,83
Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma CNPQ. 3,599 3,64% 3,73

PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 19 de setembro de 2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DEBA081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.0005**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.28-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): POSTO BOLIVEL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.355.441/0001-55 com sede na RUA MANUEL ALEXANDRE, 933, Município de Pau dos Ferros/RN.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 2ª do Termo Contratual, para alterar o valor unitário do Óleo Diesel A, o diesel comum, adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10mg/kg, em conjunto com o valor total, para que a empresa supracitada possa executar o compreendido na cláusula 1ª. do contrato ante mencionado, conforme contrato nº 2018.0005, do processo licitatório de nº 2017.12.28-0001.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na cláusula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art. artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 22.920,44 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos.), correspondente ao aditamento de 7,7% (sete virgula sete por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 2018.0005, cujo valor global originário era de R\$ R\$ 297.668,14 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

, passará para o valor global de R\$ 320.588,58 (Trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Já o valor unitário obedeceu à tabela conforme descrito abaixo.

DESCRIPÇÃO DO ITEM V. LICITADO POR LITRO R\$: % DE ACRECIMO POR LITRO VALOR ADITIVADO POR LITRO R\$: Óleo Diesel A o diesel comum, adicionado de biodiesel, com teor de enxofre máximo de 10mg/kg. 3,71 7,7% 3,99

PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:460D49AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME inscrito no CNPJ nº 18.010.260/0001-03, PHOSPODONT LTDA inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 22.007.302/0001-24 e W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, para assinatura das atas de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035-2018.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano, 05 de outubro de 2018

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BE1B732A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018

CONTRATO Nº: 2018.0362

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ANTONIO EDSON DA ROCHA / CPF: 246.032.758-70

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0FF7EF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO Nº: 2018.0363

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES / CNPJ: 30.715.574/0001-07

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.029,00 (quinze mil vinte e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 30/10/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2CCF3E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 116/2018**

Portaria Nº 116 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2017 a 23 / 03 / 2018 ao servidor NIVALDO CANDIDO BATISTA, Matrícula Nº 67, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01/ 10/ 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:0AABA5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 238/2018**

GABINETE DOPREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO EXECUTIVO nº 238 /2018

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual do Município na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 411/2017 – que Instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual –

RESOLVE

Art. 1º Alterar os valores das ações que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra –SE

Felipe Guerra-RN, 29 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no PPA para 2019 à 2021			
	2019	2020	2021
Programas: 03 ; 07 ; 09 ; 10 ; 22.			
Ações: 22 ; 29 ; 46 ; 53 ;105; 109 ; 117 ; 119.			
03 - Apoio as Atividades de Finanças			
Ação 109 - Parcelamento junto a PREVI	678.525,00	712.451,25	748.073,81
07 - Apoio as atividades inerentes a Educação			
Ação 22 - Manutenção do Fundeb 40%	2.051.971,60	2.154.570,18	2.262.298,69
Ação 29 - Manutenção do Fundeb 60%	3.264.124,27	3.427.330,48	3.598.697,01
09 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município			
Ação 46 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros)	108.412,50	113.833,12	119.524,78
Ação 53 - Manutenção da Secretaria Municipal e Saúde do Município	3.136.032,08	3.292.833,68	3.457.475,37
10 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			
Ação 117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV	124.000,00	130.200,00	136.710,00
Ação 119 - Contrução de banheiro e Melhorias Sanitarias	53.550,00	56.227,50	59.038,87
22 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			
Ação 105 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	209.320,00	219.786,00	230.775,30

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BA70191B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017**

Extrato do Sexto termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de Outubro de 2018,

Vigência do aditivo: 30 (trinta) dias, a partir do final do prazo do quinto aditivo, ou seja, de 05/10/2018 a tendo sua vigência até 04 de Novembro de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN 04 de Outubro de 2018

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.509.677/0001-64
Layan Soares Gomes
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F987ACAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0109055/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109055/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 1.084,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1E603063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109056/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109056/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R\$ 504,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C26A96A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0109057/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109057/2018
Objeto: Serviços de confecção de banners e panfletos para atender as necessidades da atenção básica de saúde.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 6.031,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E6DFBFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 0109058/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109058/2018
Objeto: Serviços de viagens com profissionais da saúde na família na campanha setembro amarelo.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DA9F17AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 0109059/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109059/2018
Objeto: Serviços de viagens com estudantes da rede municipal de ensino.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 6.842,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2FDD6F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO**

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Aos cinco dias do mês de outubro do ano corrente, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontram os Senhores Jaido Pinheiro da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

nomeados pela portaria nº 086.2018 -, acompanhados do Senhor Anderson Victor da Silva Costa, Pregoeiro do Município, no intuito de auxiliar o presidente. Iniciados os trabalhos de realização de sorteio para definir o ordenamento no banco de credenciados, conforme item 8.2 do edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, visando o **CREENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ATIVOS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.** Foram habilitados os leiloeiros Filipe Pedro de Araújo e Francisco Doege Esteves Filho. Dado início ao sorteio filmado e fotografado, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar foi o Sr. Francisco Doege Esteves Filho em segundo lugar o Sr. Filipe Pedro de Araújo. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais Membros.

JAILDON PINHEIRO DA SILVA
 Presidente da CPL

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:51B02935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001134/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a locação de imóvel e equipamentos esportivos, destinado ao Projeto "Lutando pela Educação", objetivando promover a prática do jiu-jitsu, voltado para o esporte educacional e de rendimento por meio de aulas sistemáticas para 100(cem) crianças e adolescentes da Rede Pública de Ensino de Goianinha/RN.

Contratado.....: FERNANDO RICARDO BRAGA NEVES SOBRINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 17 de Setembro de 2018

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
 Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
 Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:4A3597F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
 PRESENCIAL 25/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 25/2018, destinado à Contratação de uma empresa para realização de oficinas/palestras e outras para jovens e adultos que se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, público esse que esteja fora do mercado, visto que o objetivo do programa é inseri-los no mercado formal de emprego, visando uma melhor qualidade de vida bem como financeira, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME- CNPJ: 07.200.841/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 17 de setembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:C7B9043A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
25/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 25/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de uma empresa para realização de oficinas/palestras e outras para jovens e adultos que se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, público esse que esteja fora do mercado, visto que o objetivo do programa é inseri-los no mercado formal de emprego, visando uma melhor qualidade de vida bem como financeira. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME
07.200.841/0001-91

Grossos-RN, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:B6643BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº
078/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial (SRP) - Nº 078/2018 - Processo Administrativo nº 8174/2018** - Originado pelo Memorando nº 2.733/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:00:00 (NOVE HORAS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:178B16E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº
079/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial (SRP) - Nº 079/2018 - Processo Administrativo nº 8179/2018** - Originado pelo Memorando nº 2.732/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A5005573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, Processo Nº 7660/2018** originado pelo Memorando nº 408/2018 – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **F DE SOUZA SILVA - ME - 20.766.049/0001-67**, quanto aos **ITENS [18, 20], JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - 22.361.150/0001-63**, quanto aos **ITENS [1, 4, 5, 6, 14, 16, 22, 26, 28], M A SILVA DE LIMA - ME - 28.008.468/0001-41**, quanto aos **ITENS [2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 05 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4AF1E466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, Processo Nº 7941/2018** originado pelo Memorando nº 351/2018 – **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com Instalação, Alinhamento e Balanceamento dos pneus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, destinado a suprir as demandas da frota oficial do município.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME - 18.559.664/0001-50**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 05 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0EFBFE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.650/2018

Exonerar, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ** do Cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F93263AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.649/2018

Exonerar, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO** do Cargo de Subcoordenador de Divisão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9249519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.651/2018

Nomear, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO** no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C736B55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.652/2018

Nomear, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:53AD1A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653/2018

Nomear, **FRANCISCA IVETE SEVERIANO** no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA IVETE SEVERIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1B93368E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.654/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2018 a 31/12/2018 a (o) servidor (a) **ROSANA DA FONSECA PEREIRA, 618, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6424/2017**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:98A4B4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.655/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/10/2018 a 31/12/2018 a (o) servidor (a) **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA, 318, TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3362/2018**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F4369233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0078/2018 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2018**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “FORRÓ A1000”, no dia 05 de outubro, em praça pública, durante as festividades alusivas ao dia do idoso com a realização da “1ª Mais Bela Voz da Melhor Idade”, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o Nº 018.100.124-14, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:77ADE464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2018/GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. SILVANIRA SANTOS MACEDO, Orientadora Social do Programa Criança Feliz, Matrícula nº 2380, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 28/09/2018 à 25/01/2019, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 05 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CA7F657C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO DA RUA 26 DE MARÇO E TRECHO DA RUA JOSÉ GREGÓRIO – BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 27.082.033/0001-84 com valor global R\$ 112.448,34 (Cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, em 05 de Outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:35F36239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127**

PORTARIA Nº 127

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE, Secretária de saúde, 2 e 1/2 (Duas e meia diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 08 a 10 de de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Outubro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D02A1A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **Licença Especial** ao servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 187, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018, período aquisitivo 05/10/1984 a 05/10/1994.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 02 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:54738A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARA VERÔNICA ALVES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARA VERÔNICA ALVES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** matrícula nº 313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2018, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 28 de setembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D4ECD147

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURÍCIO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, Hospital maternidade Maria Cristina Maia, com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 28 de setembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1B5A50BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº080/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 28 de setembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10D95E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº082/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, matrícula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, Hospital maternidade Maria Cristina Maia, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2018, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de setembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96FCE56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 002

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 181/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, vem a público comunicar que no dia 17 de outubro de 2018, às 08:30 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FUNDO DA QUADRA ERNESTO PEREIRA DA COSTA (QUADRA DA IGREJA) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., através de procedimento licitatório na Modalidade CONVITE.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:00188E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 180/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, vem a público comunicar que no dia 17 de outubro de 2018, às 10 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FUNDO DA QUADRA ERNESTO PEREIRA DA COSTA (QUADRA DA IGREJA) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através de procedimento licitatório na Modalidade CONVITE.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:BD3F300C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
518/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES**, inscrita no CPF sob nº 455.487.144-49, ocupante do cargo de Professora do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E1A8B988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COVISA) E CAMISETAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 066/2018 com início 20 de setembro de 2018, realizada em 05 de outubro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 9; totalizando o valor de R\$ 1.072,50 (mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 26.960,75 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:ABB41AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 066/2018, realizado em 05/10/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COVISA) E CAMISETAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 9; totalizando o valor de R\$ 1.072,50 (mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 26.960,75 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F62BF756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 614/2018-GP

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público “José Pequeno de Paulo”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua “José Pequeno de Paulo” a rua sem denominação oficial paralela a Rua Mangabeira do Loteamento Residencial ‘Villa Verde’ e com início no acesso pela Rua Alexandre Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6AD2FA6F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 615/2018-GP

“Autoriza o Executivo Municipal a adotar o programa de prevenção às drogas, denominado – Esporte Sim, Drogas Não e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com as Quadras Esportivas e Academias de Ginástica do município.

Parágrafo Único - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e os municípios, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo Único - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4957E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Andreza Karla Pereira da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10022-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Outubro á 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4CE5B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Manoel Paulo de Farias, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7803-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4ABCA8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Fabiana Varela da Silva Santos, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6300-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:28810CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Celson Bezerra Cavalcante Filho, que exerce a função de electricista, sob matrícula 0752-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Outubro a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D33FA01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Zilma Pedro Eleutério, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7897-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E7429D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 028/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Câmara/RN, após avaliação dos recursos interpostos pelas Empresas M2 Engenharia – EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51 e Carvalho Construções e Serviços – EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, contra suas inabilitações decidiu indeferir os recursos de ambas. Informamos que os documentos relacionados a esses julgamentos estão franqueados para vistas dos interessados na Rua Jerônimo Câmara, Centro, João Câmara/RN onde estar localizada a CPL da Prefeitura. Outrossim, informamos que as propostas comerciais serão abertas e julgadas em sessão pública no dia 15/10/2018 as 14h30min.

João Câmara, 05/10/2018

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CE2F8528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 029/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa F COSME DA SILVA FERREIRA - ME, CNPJ: 04.645.619/0001-04, (nos itens 01, 03, 05 e 10), que apresentou os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 01/10/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5B84B530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12010001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 12010001/2018

(Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 12010001/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n.º 115.383 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 18.603.971/0001-91 estabelecida a Rua da Independência, 2000, Centro, cidade de Pau dos Ferros - RN, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Ivonzélio Leite Nunes, inscrito no CPF. 055.604.814-83, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a **contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência**, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e valor, conforme cláusulas quarta e doze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 04 (quatro) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 10.000,00** (noventa e seis mil, trinta reais), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 12010001/2018 de para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços contábeis configurar com serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 06 de dezembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3D2627C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

Considerando o pedido de exoneração do Sr. Francisco Jean da Silva Moraes, do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Raio-X do Hospital Terezinha Lula de Queiroz, ocorrido no dia 20 de Julho de 2018, através da portaria n.º 323/2018;

Considerando ainda a aposentadoria da Psicóloga Sara Lopes de Sá, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida no dia 14 de Setembro de 2018, através da portaria n.º 378/2018;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos profissionais que possam substituir e atender tais demandas;

Considerando que estes serviços são indispensáveis e essenciais para a população;

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto n.º 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n.º 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- **CONVOCAR** para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, CÓDIGO 219, o Sr. **BRENO PEREIRA DE SOUZA**, inscrição n.º 100014356, classificado em 38º lugar, como portador de deficiência, nota 6,77, nascido em 04.09.1990, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

2- **CONVOCAR** para o cargo de **PSICÓLOGO**, CÓDIGO 333, o Sr. **WAGNER MACÊDO DANTAS**, inscrição n.º 100024580, classificado em 13º lugar, nota 5,71, nascido em 23.10.1979, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

3- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

4- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das

vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

5- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

6- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 05 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C5988EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 061/2018 E
ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 230.155.604-25

ORIGEM: DISPENSA Nº 064/2018

CONTRATO Nº 061/2018

OBJETO: Locação necessária para a família do beneficiário a Sr^a **RUTH SIMONE DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, a família foi identificada e estudada pela assistente social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao Art 25.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XVII, todos da Lei 8.666/93.

ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Art. 109, inciso I, “e”, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:86410331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 320/2018

Palácio José Laurentino
Lei nº. 320/2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa d'Anta/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa D'anta/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) Despesas por órgãos e funções;
 - m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) Especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei,

contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14º - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele constará os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele constará o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17º - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18º - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá

visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23º - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais

Artigo 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefe do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40º – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo I – Lei nº. 320/2018

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do Município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do Município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde da Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo II– Lei nº. 320/2018

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do Município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;

1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.1 – Criar e equipar a banda de música municipal;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do Município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do Município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo III – Lei nº. 320/2018

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	15.755	15.022	15.866	16.965	18.055	19.108
Despesas Totais	-14.972	-13.961	-15.026	-16.235	-17.475	-18.688
Superávit/Déficit	782	1.061	840	730	580	420

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 1.951.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve superávit na ordem de R\$ 1.060.306,16.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi o gasto com pessoal e encargos sociais, e isso provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 69,70% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.732.520,82	69,70
Outras Despesas Correntes	2.986.069,77	21,39
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	843.783,15	6,05
Inversões Financeiras	84.900,00	0,60
Amortizações da Dívida	314.677,36	2,26
Total	13.961.951,10	100%
Receita Arrecadada	15.022.257,26	-
Superávit/Déficit	1.060.306,16	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou 62,64%, o representa acima do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas.

Receita Corrente Líquida/RCL	15.022.080,91	-
Despesa com Pessoal	9.410.536,99	62,64
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	9.410.536,99	62,64
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	0,00	0,00

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que também favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00					
Discriminação	Realizada 2017/R\$	em A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	12.718.590,59	13.642.000	14.710.000	15.808.000	15.808.000
Pessoal e Enc.Sociais	9.732.520,82	10.205.000	10.725.000	11.358.000	11.358.000
Outras Despesas Correntes	2.986.069,77	3.435.000	3.982.000	4.445.000	4.445.000
Juros da Dívida	0,00	2.000	3.000	5.000	5.000
Despesa de Capital	1.243.360,51	1.384.000	1.525.650	1.667.600	1.667.600
Investimentos	843.783,15	928.000	1.025.000	1.120.000	1.120.000
Inversões Financeiras	84.900,00	110.000	120.000	130.000	130.000
Amortizações da Dívida	314.677,36	346.000	380.650	417.600	417.600
Total	13.961.951,10	15.026.000	16.235.650	17.475.600	17.475.600

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- sinalizar com o crescimento da despesa com investimentos, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios; e
- tentar o equilíbrio nas despesas operacionais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-1.431.501	-824.000	-710.000	-630.000	-540.000
Resultado Primário	1.384.674	1.856.458	1.650.000	1.330.000	1.180.000
Dívida Curto Prazo	2.694.381	2.809.130	2.750.000	2.620.000	2.330.000
Dívida Pública Fundada	2.672.584	3.158.887	1.400.000	900.000	700.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo IV – Lei nº. 320/2018**ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00					
Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	15.755.623,52	15.022.257	15.866.000	16.965.000	18.055.000
Despesas	14.972.752,15	13.961.951	-15.026.000	-16.235.000	-17.475.000
Superávit/Déficit	782.871,37	1.060.306	840.000	730.000	580.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, mais favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da retração da despesa pública, embora a despesa com pessoal ainda esteja acima do máximo permitido. A projeção para os próximos anos é que haja a manutenção desse quadro fiscal, porém com o viés de melhoria, em especial na despesa com pessoal.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo V – Lei nº. 320/2018**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	4.914.808,08	4.333.136,78

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão do crescimento do Passivo não circulante, que se refere a Dívida Fundada Municipal contraída a longo prazo, que ao final do exercício de 2017, representou R\$ 3.158.887,23, quando em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 2.672.586,15.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo VI – Lei nº. 320/2018**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00				
Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$	
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00	
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00	

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo VII – Lei nº. 320/2018**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo VIII – Lei nº. 320/2018**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o Município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Anexo IX – Lei nº. 320/2018**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:16437A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010/2018**

Palácio José Laurentino

Decreto Municipal nº. 010/2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional complementar no valor de R\$ 626.400,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 27 de setembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2018

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes	2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 1.600,00
		319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 3.600,00
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2181 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 9.200,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 48.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01001	R\$ 9.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 20.000,00
01.001 – Gabinete do Prefeito	2186 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 6.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	2256 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 7.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000	R\$ 10.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01019	R\$ 20.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01019	R\$ 15.000,00
		319013 – Obrigações Patronais – Fonte: 01019	R\$ 20.000,00
	2171 – Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01018	R\$ 50.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01018	R\$ 30.000,00
		319013 – Obrigações Patronais – Fonte: 01018	R\$ 100.000,00
	2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	319013 – Obrigações Patronais – Fonte: 01001	R\$ 10.000,00

15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2032 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01014	R\$ 15.000,00
	2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01014	R\$ 30.000,00
	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01002	R\$ 115.000,00
		319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 01002	R\$ 15.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil – Fonte: 01002	R\$ 12.000,00
		319013 – Obrigações Patronais – Fonte: 01002	R\$ 50.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319013 – Obrigações Patronais – Fonte: 01000	R\$ 30.000,00
Total	-	-	R\$ 626.400,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 27 de setembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2018

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes	1507 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01000	R\$ 5.200,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01000	R\$ 9.200,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1047 – Construção de Unidade Sanitária	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01000	R\$ 48.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	1407 – Aquisição de Veículos – Ensino Fundamental	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01001	R\$ 9.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2203 – Modernização da Administração Municipal	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01000	R\$ 20.000,00
01.001 – Gabinete do Prefeito	1007 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01000	R\$ 6.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	1011 – Construção/Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01000	R\$ 7.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	1055 – Construção/Ampliação e Reforma de Mercado Público	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01000	R\$ 10.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	1610 – Construção de Creche Proinfância	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01025	R\$ 160.000,00
	2004 – Manutenção do Ensino Fundamental	339030 – Material de Consumo – Fonte: 01001	R\$ 85.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	1003 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01064	R\$ 30.000,00
	1050 – Construção/Ampliação e Reforma de Unidade Mista de Saúde	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01023	R\$ 40.000,00
		449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01002	R\$ 20.000,00
	1051 – Aquisição de Ambulância/Veículos – Unidade Mista	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01023	R\$ 20.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01002	R\$ 5.000,00
	1056 – Construção de Unidade Básica de Saúde - USB	449051 – Obras e Instalações – Fonte: 01023	R\$ 30.000,00
	2033 – Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	339030 – Material de Consumo – Fonte: 01042	R\$ 7.000,00
	2037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiologia e Ambiental	339030 – Material de Consumo – Fonte: 01066	R\$ 20.000,00
	2238 – Manutenção dos Programas de Gestão do SUS	339030 – Material de Consumo – Fonte: 01064	R\$ 40.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 01064	R\$ 15.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 01064	R\$ 10.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	1608 – Reforma/Instalação do Prédio da Prefeitura	449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01000	R\$ 30.000,00
Total	-	-	R\$ 626.400,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 27 de setembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F0F00778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3689/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.303.0109.2022	Programa de Farmácia Básica	3390-32	44.000,00
TOTAL			44.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0112.2113	Programa Saúde Bucal	3190-04	24.000,00
		3390-30	8.000,00
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-39	12.000,00
TOTAL			44.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DF531411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no

Processo de nº 3690/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0120.1025	Manutenção de Rede Elétrica	3390-30	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3190-04	10.000,00
		3390-35	10.000,00
02.004.15.451.0121.2163	Manutenção e Revitalização do Cemitério	3390-39	10.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-30	10.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:70453028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 041-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 041-PP/2018-SRP. Objeto: Escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Foi Vencedora a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79, representada por seu representante Legal o Sr. Jerry Cristenes dos Santos inscrito no CPF nº 050.928.544-99. O processo segue para o setor jurídico e outros setores para emissão de parecer que fortalecerão a conclusão do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C4F6D031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.10.05-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 53-DL/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de portas, madeira, revestimento cerâmico e rejunte para a reforma e manutenção dos prédios públicos municipais através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos deste município de Marcelino Vieira/RN. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa M H F DE FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.148.901/0001-30, representada por Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF nº 070.285.494-88. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:51FF273D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na composição de preços do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a REVOGAÇÃO do Aviso de Licitação 'TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMM'.

Maxaranguape/RN, 05 de outubro de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E0B5DA9D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 -
PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação e reparo nas estruturas físicas das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Cavalcante, Creche Municipal de Maracajá e Quadras de Esporte da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.** A seção pública será realizada no dia 30/10/2018 às 09:00 - horário local. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site (www.maxaranguape.rn.gov.br).

Maxaranguape/RN, 05 de outubro de 2018.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7EB236BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº
042/2017**

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** BIO CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ/MF SOB Nº. 24.628.934/0001-30 – **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE NO CONTRATO Nº 042/2017 – **VALOR** – R\$ 25.121,40 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º. da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 17 de setembro de 2018.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EEE4ABC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRA – RAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2018**

O pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.821/0001-82 e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, impetraram Contra - Razões, dentro do prazo legal, contra o recurso impetrado pela empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75. Resultado da Licitação –PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. Desta feita, fica em cargo da comissão e jurídico analisar a documentação e posteriormente divulgar o resultado. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 04 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C674D373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA
Nº002/2018**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de novembro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E5A107EB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017, ORIUNDO DO PREGÃO 32/2017, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN E DE OUTRO LADO A CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-49, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, divorciado, advogado, portador do CPF nº 010.794.964-40, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO (ata de registro de preço nº 32/2017)**, oriundo do pregão nº 32/2017, firmado com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP**, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, estabelecida no Povoado Santa Maria, s/n, Santa Maria, Brejinho-RN, CEP: 59.219-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

– A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a alínea “b”, do art. 4º do contrato administrativo oriundo do pregão 32/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nísia Floresta, 05 de outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3BB2B407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, BRUNA LÍGIA DE CARVALHO ALVES**, Técnico em Enfermagem, código 209 classificação 23º, por não se apresentar no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, MARIA SUENIA SOARES**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 24º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:3BAE0B6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 001.027.432-28/2015 e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **001/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**282 - VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
(07.605.255/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS (CR: 001.027.432-28/2015), CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	188.754,69	188.754,69
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	1	6.544,23	6.544,23

Valor Total da Proposta **R\$ 195.298,92** (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:B9C944D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 001.027.432-28/2015, Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **001/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**282 - VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
(07.605.255/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
------	------------------	-------	-------	----------------	------------------

1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS (CR: 001.027.432-28/2015), CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	188.754,69	188.754,69
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	1	6.544,23	6.544,23

Valor Total da Proposta **R\$ 195.298,92** (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:534A80BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.183-14/2017, e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**542 - OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
(17.039.881/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.183-14.	SERVIÇO	1	271.590,24	271.590,24

Valor Total da Proposta **R\$ 271.590,24** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:FB3CB0F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.183-14/2017, Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**542 - OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
(17.039.881/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.183-14.	SERVIÇO	1	271.590,24	271.590,24
Valor Total da Proposta R\$ 271.590,24 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:31264604

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 045/2018**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento Fiscal, exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 590/2018, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de setembro de 2018, edição nº 1856.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Transporte Escolar
Atividade / Projeto	2.24	Transporte Escolar – Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Fonte de Recurso	01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso	06122	Transferências de Convênios – Educação – PETERN
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	362	Ensino Médio
Programa	08	Transporte Escolar
Atividade / Projeto	2.26	Transporte Escolar – Ensino Médio
Fonte de Recurso	01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso	06122	Transferências de Convênios – Educação – PETERN
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00
TOTAL RS		30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**anulação parcial ou total de dotações**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Transporte Escolar
Atividade / Projeto	2.24	Transporte Escolar – Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Fonte de Recurso	01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso	06122	Transferências de Convênios – Educação – PETERN
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	362	Ensino Médio
Programa	08	Transporte Escolar
Atividade / Projeto	2.26	Transporte Escolar – Ensino Médio
Fonte de Recurso	01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso	06122	Transferências de Convênios – Educação – PETERN
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
TOTAL RS		30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **05 de outubro de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:075058EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2018-ADM**

PORTARIA Nº 104/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **Antonio George Albino Xavier**, Gerente Executivo de Engenharia, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, para uma reunião Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:589A2362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2018-ADM**

PORTARIA Nº 105/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **Maffy Kaffet Fernandes Pimenta**, Gerente Executivo de Projetos, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, para uma reunião Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4CE8BB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018-ADM**

PORTARIA Nº 106/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **Carlos Magno Jácome Ferreira Nunes**, Secretário Municipal de urbanismo, Obras e Transportes, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, para uma reunião Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4A9737B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018-ADM**

PORTARIA Nº 107/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Analice Veríssimo Cunha**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de Outubro de 2018, para uma reunião Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7244E681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
058/2017 PROCESSO Nº 043/2017-PMP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017**

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS J. A. DO NASCIMENTO FILHO ME

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua: Daniel Gomes de Oliveira, Nº 543, Bairro: Maria Terceira, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu Responsável Legal, o Senhor João André do Nascimento Filho, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084, residente e domiciliado a Rua: Ageu de Castro, Nº 258, Bairro: Maria Terceira, Parelhas-Rn, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário dos itens abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (RS)	UNT. REALINHADO (RS)
14	ÁGUA SANITÁRIA 1L	1,25	1,48
18	SABÃO EM PÓ 500 G.	1,16	1,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura em 26/09/2018 e termino em 04/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 26 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	J. A. Do Nascimento Filho-ME
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C2D2ADAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

PROCESSO 4587/2018

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 22/10/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIO, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:30DD6D9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 063/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRICULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A Conselheira Tutelar acompanhou o adolescente D A B para acolhimento em comunidade terapêutica na Fazenda da Esperança Padre Ibiapina, situada na cidade de Alhandra – PB.			
DESTINO: ALHANDRA/PB			
PERÍODO: 28/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 02 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:06653F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 424/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRICULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a FUNASA e a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2018.			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de outubro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E23CC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

Aos 04 (quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00 nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPV/RN Nº 121/2018, A comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Após análise dos documentos relativos à habilitação, a empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18, foi inabilitada pelas seguintes razões:

Descumprimentos do item:

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Licença de Operação para Tratamento de Resíduos emitido por entidade competente no **Estado de situação da licitante;**

Com tudo, para facilitar o entendimento e a motivação da inabilitação, na própria licença de operação concedida pela SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, fica clara a necessidade da Anuência pelos Órgãos de Fiscalização, de competência desta atividade no Estado do Rio Grande do Norte, conforme texto suprimido das licenças apresentadas, que segue:

II CONDICIONANTES

2 – Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter anuência e/ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, baseando-se pelo princípio da legalidade, decidiu publicar o resultado na imprensa oficial.

Outrossim, ressaltamos que o escopo da Administração é, dentre outros, zelar pelo princípio da igualdade entre os licitantes, sem abuso das exigências que venham a colocar em risco a participação isonômica, nem tampouco afrontar os princípios norteadores do referido certame.

O pregoeiro informa ainda que ira realizar a no dia 10 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas a continuação do certame 022/2018, e convoca as empresas participantes da fase

inicial: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.575.881/0001-18 e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40, a se fazerem presentes e obterem os direitos previsto em lei.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a reunião de análise às 11:55 h do dia 04/10/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JUNIOR	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EB71124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 025/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037 RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem apresentado o menor preço por item as empresas licitantes: **ARTMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens: 10, 13, 25, 60; totalizando o valor de **R\$ 9.076,00** (nove mil e setenta e seis reais). **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens : 15, 19, 20, 21, 27, 33, 38, 43, 45, 52, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 20.650,50** (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens : 2, 3, 4, 9, 11, 18, 22, 28, 31, 32, 36, 40, 42, 46, 47, 50, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 41.436,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais). **T M DANTAS EIRELI - ME-** CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens : 1, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 16, 17, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 44, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 59, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 55.503,50** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 05/10/2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:BA7C545E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 025/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e

de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens: 10, 13, 25, 60; totalizando o valor de **R\$ 9.076,00** (nove mil e setenta e seis reais). **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 15, 19, 20, 21, 27, 33, 38, 43, 45, 52, 56; totalizando o valor de **R\$ 20.650,50** (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 9, 11, 18, 22, 28, 31, 32, 36, 40, 42, 46, 47, 50, 54, 55; totalizando o valor de **R\$ 41.436,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais). **T M DANTAS EIRELI - ME-** CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 16, 17, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 44, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 59, 61; totalizando o valor de **R\$ 55.503,50** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:913A06A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 024/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO
HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FRE**

Ficam convocados os representantes das empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, **T M DANTAS EIRELI - ME-** CNPJ: 21.129.833/0001-27, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:25557873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 026/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO, CONVOCAÇÃO PARA A**

Ficam convocados os representantes das empresas: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 e **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:D5F86F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 022/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN CO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 07.969.641/0001-06, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 e **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:ED0EBF34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 024/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036 RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FREITAS, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem apresentado o menor preço por item as empresas licitantes: **ARTMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens: 9, 18, 22, 23, 51; totalizando o valor de **R\$ 5.820,00** (cinco mil, oitocentos e vinte reais). **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 4, 6, 8, 31, 32, 36, 57; totalizando o valor de **R\$ 5.706,00** (cinco mil, setecentos e seis reais). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 10, 53, 54, 62, 65; totalizando o valor de **R\$ 5.380,00** (cinco mil, trezentos e oitenta reais). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos item: 12; totalizando o valor de **R\$ 87,00** (oitenta e sete reais). **T M DANTAS EIRELI - ME-** CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 38.008,00** (trinta e oito mil e oito reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 05/10/2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira Municipal**Publicado por:**
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B576F970**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 024/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANY DE FREITAS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens: 9, 18, 22, 23, 51; totalizando o valor de **R\$ 5.820,00** (cinco mil, oitocentos e vinte reais). **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 4, 6, 8, 31, 32, 36, 57; totalizando o valor de **R\$ 5.706,00** (cinco mil, setecentos e seis reais). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 10, 53, 54, 62, 65; totalizando o valor de **R\$ 5.380,00** (cinco mil, trezentos e oitenta reais). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 12; totalizando o valor de **R\$ 87,00** (oitenta e sete reais). **T M DANTAS EIRELI - ME-** CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 38.008,00** (trinta e oito mil e oito reais)

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F02B95E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 23 de outubro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 05 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4C338DE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO (CARONA) Nº 001/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000123/18**

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 23034.015294/2018-10 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701180 – EMENDA PARLAMENTAR – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação do Município de Portalegre/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2017, PROCESSO Nº 23034.015294/2018-10. A referida adesão se dará para os itens: **52-** Conjunto Aluno Tamanho 05, quantidade: 61; **54-** Conjunto Aluno Tamanho 06, quantidade: 60; e **55-** Conjunto Professor 01, quantidade: 10, vencidos pela empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07. Valor estimado da contratação: **R\$ 31.230,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11827B5D**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/18**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

DA JUSTIFICATIVA: O presente pleito tem por meta, impulsionar ações na gestão de serviços e programas socioassistenciais de forma intersetorial, com a mobilização e sensibilização dos profissionais das áreas de Assistência Social, de Educação e de Saúde, entre outras; sobretudo promovendo acesso aos direitos humanos e socioassistenciais. Bem como, fomentar ações socioeducativas inerentes ao Serviço de atenção integral as famílias e aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças adolescentes e idosos.

Promovendo também, ações que estimulem a participação cidadã, controle social, transparência e prestação de contas fortalecendo as ações das Instâncias de Controle Interno como Conselho Municipal de Assistência Social; criando condições para os beneficiários e as beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada participem da execução das ações, avaliando e propondo estratégia para qualificar a oferta Política Municipal de Assistência Social.

Na perspectiva de melhorar o atendimento às famílias do Cadastro Único e do PBF, descentralizando o atendimento, ações de inclusão e atualização cadastral, potencializar a gestão de benefícios e acompanhamento familiar. Realizar palestras educativas sobre o

Cadastro Único, PBF e outros programas sociais, temas relevantes para o fortalecimento e emancipação das famílias. Articular campanhas informativas de modo intersetorial junto às famílias pertencentes aos grupos tradicionais e outros públicos vulneráveis para que conheçam e acessem seus direitos como cidadãos, de modo particular, fortalecendo ações de inclusão e a atualização cadastral. Divulgar e mediar ações de mapeamento de necessidades para promoção dos Benefícios Eventuais, identificando necessidades e desenvolvendo parcerias para atender demandas como acesso à documentação civil básica e outros benefícios inerentes a PMAS. Por fim, de modo participativo, aproximar equipes técnicas e demais operadores do SUAS com as lideranças das comunidades para identificação, divulgação e promoção de ações e projetos; Mapear informações obtidas a partir dos estudos realizados nas comunidades e apresentar às lideranças; Planejar formas de atuação, com o estabelecimento de metas e prazos; Promover escuta e diálogo com as famílias pertencentes aos grupos tradicionais e públicos vulneráveis; realizar ações intersetoriais no fortalecimento das políticas públicas e empoderamento das famílias..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Física MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA,362,RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.687.714-34.

DO VALOR: O valor é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2AA8B092

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO

Ref: Ata de Registro de Preço nº 010/2018, originada do Pregão Eletrônico 010/2017 - Processo Nº 23034.015294/2018-10

Órgão Gerenciado da ARP: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Base Legal: Art. 22º, § 1º do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 21.008/2009 e Decreto Municipal Nº 016/2017.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 23034.015294/2018-10 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701180 – EMENDA PARLAMENTAR – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

Com base na Lei 8.666/93, Art 15, no Art. 22º, § 1º do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 21.008/2009, bem como do Decreto Municipal Nº 016/2017, art. 25, **Autorizo** a contratação dos itens solicitados mediante justificativa do senhor Secretário Municipal da Educação, Afrânio Gurgel de Lucena, observados o cumprimento de todos os requisitos legais expostos na legislação vigente.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CD6EC191

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.687.714-34. **VALOR:** 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EE56CE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 093/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 093/2018 Pureza/RN, 05 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lídia Maria Rejo dos Santos, Fiscal de Vigilância Sanitária, 06 (seis) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de **“Capacitação para leitura de lâmina pelo método Kato Kart, para diagnóstico de Esquistosomose mansoni e identificação do ovo schistosoma”**, a ser realizado no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, nos dias 08, 09, 10, 11, 15 e 16/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:51B2775B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Checkup Soluções Médicas Eireli - CNPJ: 27.491.230/0001-57

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços médicos para realização de mamografias em pacientes deste município, no rastreamento do câncer de mama, por ocasião da campanha "Outubro Rosa"

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – MÈDIA COMPLEXIDADE - MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de outubro 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

CHECKUP SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI
 CNPJ: 27.491.230/0001-57
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3A0AEAC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 1.267,20 (Um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de livros infantis, para distribuição nas festividades do dia das Crianças, com alunos das escolas deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.
 Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
 CNPJ. 08.326.720/0001-53.
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4467D121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA - CONSELHO DE FUNDEB

PORTARIA Nº. 038/2018, 05 de outubro de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Flávia Karine de Paiva Batista – TITULAR
- Kelle Patrícia Felipe de Oliveira - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Elenilza Maria da Silva Pereira – TITULAR
- Bruna Rafaela Golçalves Maia - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Kênia Diogo Jales Oliveira – TITULAR (PRESIDENTE)
- Maria de Fátima Maia dos Santos - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Raimunda Ivânia Maia – TITULAR
- Nilma Régis de Oliveira - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS BÁSICAS:

- Francisco de Assis Soares – TITULAR
- Jakeline Soares da Silva – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Maria Márcia de Paiva Santos – TITULAR
- Rosangela Firmino Lucena – SUPLENTE
- Maria Girlene de Paiva Santos - TITULAR
- Maria Elinalma Vieira Dutra – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Elenir Gomes da Silva - TITULAR
- Elizangela Gomes – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

- Antônio Iram Maia – TITULAR
- Adriana Clemente de Oliveira - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Maria Vilma de Oliveira Silva – TITULAR (VICE-PRESIDENTE)
- Leyna Lycia Cordeiro Evangelista - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Maria Izabel de Souza Neta – TITULAR
- Maria Betânia de Oliveira Ferreira – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 05 de outubro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9C4F884C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-1005.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.157.680/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180102160**, Nota de Liquidação nº **2271/2018**, datada de 27/08/2018, no valor de **R\$ 935,00** (*Novecentos e trinta e cinco reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01143**, emitida em 27 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares do Sistema Tributário, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018321309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **04096/2018**, que tem como fornecedor **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: nº **70.157.680/0001-37**.

A não pagamento das licenças de uso de software do Sistema Tributário, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por esta administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D86C4276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-1005.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.954.292/0001-60**, Rua Manoel Alexandre, nº 521 – Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180205006**, Nota de Liquidação nº **1859/2018**, datada de 19/07/2018, no valor de **R\$ 935,00** (*Novecentos e trinta e cinco reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **03835**, emitida em 19 de Julho de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Gas GLP, envasado Botijão 13 Kg, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018393073**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03073/2018**, que tem como fornecedor **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME**, CNPJ: nº **24.954.292/0001-60**.

A não pagamento dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por esta administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1B927348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2018, no dia 23 de outubro de 2018, às 14:00 horas, **objetivando:** A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do **Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, **Maiores Informações,** telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EE1CD220

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, no dia 08 de novembro de 2018, às 14:00 horas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, COM DOZE (12) SALAS DE AULA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NESTA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.** o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, **Maiores Informações,** telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2018.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E7314AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 02/2018 - EXTRATO DE RESULTADO
DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ N.º 04.500.540/0001-95,** foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 02/2018.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de setembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:724B6E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP011/2018 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 57.790,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 19.263,51 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 59.100,42 (cinquenta e nove mil, cem reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 19.700,14 (dezenove mil, setecentos reais e quatorze centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 37.998,27 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018

Adjudicado para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 12.666,09 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 57.790,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 19.263,51 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 59.100,42 (cinquenta e nove mil, cem reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 19.700,14 (dezenove mil, setecentos reais e quatorze centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 37.998,27 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA

Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018

HOMOLOGADO para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 12.666,09 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Outubro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:5F4B838B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 00.941.001/0001-30);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO supracitado**, para a execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil destinadas a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social;

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

VIGÊNCIA: Inicia no dia 06 de outubro de 2018 e finaliza em doze (12) meses;

BASE LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018;

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:8DBE1FC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6DE6D605

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:83FC316B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 e 27 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E46690A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na LIGA, no dia 27 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4624AAE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0F91E799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 01 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:45EF64F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Nelson da Silva, no dia 03 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7BF76863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 28 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F9A65BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0B842410

LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 00.941.001/0001-30

Avenida João Manoel Pessoa, nº391, Bairro Luiz Inácio, Itajá/RN

Vimos através deste, comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº028/2017, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planej, Administração e finanças

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:37D393E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3077/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3077/2018** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO CAMPO MUNICIPAL JOÃO TAVARES**; empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 03.372.105/0001-60)** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciados da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:83AADD0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2018 – GP *

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

Ao Representante da Empresa

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a discordância da do Secretário da pasta, mas o despacho do Sr. Prefeito, autorizando a concessão da referida licença:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ELIANE GABRIELA DA CUNHA MACEDO**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 418, CPF nº 062.627.684-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na UNID. XLIV - Escola Municipal Professor Antônio Corcino de Macêdo, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:18AFF36F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2018 – GP ***

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 12/05/2012 a 12/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA SUZANA DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 328, CPF nº 265.512.244-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**republicada Por Incorreção*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:59A42940

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
019.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LUCIANO BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º200.808.404-34, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº.019.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MÉDICO, NA USF DE SANTA TEREZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO BARROS DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:07B52267

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º
193.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **DAYANE ELIAS SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 086.934.704-77, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **193.2018**, datado de **02 de abril de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MEDICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DAYANE ELIAS SOARES

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E6208D36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 020.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **REBECA CANUTO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o N.º042.161.113-86, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº.020.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MÉDICA, NA USF DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REBECA CANUTO DE SOUSA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B4AD4516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO Nº DISPENSA 053/18

PROCESSO Nº 01060110/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para veiculação dos programas institucionais e demais informativos de utilidade pública, visando atender as demandas do Gabinete Executivo, dos Fundos e das demais Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/09/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 12/09/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:3AD3CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO DP Nº 016.18 - FMS

PROCESSO Nº 10090028/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA – CNPJ: 03.742.361/0002-82

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames eletroencefalografia MMII (membros inferiores direito e esquerdo) destinados aos pacientes Sebastião Bezerra de Moraes - CPF: 018.328.024-50 e Francisco Cândido dos Santos Filho - CPF: 029.193.944-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/09/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 17/09/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:3E5D0C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 1 DO EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS INSCRITOS PARA VAGAS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018**, instituído pela Portaria nº 142/2018 – Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018 publicada na Diário Oficial na Edição 37 do dia 23/02/2018 e a Resolução CD/FNDE nº 007, 22 de março de 2018. *Com prazo para apresentação no dia 08 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas*, para análise curricular e entrevista dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação – localizado na Rua do Norte, 62, centro, São Bento do Norte-RN.

Inscritos:

Ordem	Nome	CPF
1.	Lucimara Ferreira de Lima	108.218.394-62
2.	Marcionildo da Silva Correia	051.385.884-94

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6CC75B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO nº 050201/2018

PREGÃO PRESENCIALSRPnº 022/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

PROMITENTE CONTRATANTE: L. S. Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços gráficos

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA DA ATA: de 04 de outubro de 2018 ate 03 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 113.418,49 (cento e treze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN -

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

L. S. Comércio e Serviços LTDA -

SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BE25051F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04818.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04818.
PROCESSO Nº 020410/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação de, **ELETRONICA PROGRESSO LTDA - CNPJ: 70.309.885/0001-90**, cujo processo CONSISTIRÁ na Aquisição de caixas amplificadas, para serem usadas nas secretarias e órgãos pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN, as quais necessitam desse equipamento específico para o desenvolvimento de suas atividades; no importe global de **R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:28EB999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04918.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04918.
PROCESSO Nº 030510/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação de, **JULIANA DAS CHAGAS PAIXÃO – CPF: 069.121.524-30**, cujo processo CONSISTIRÁ na contratação de interessado na prestação de serviço de atividade física com oficina de dança-zumba para os beneficiários e/ou usuários dos programas SCFV, CRAS e PAIF e PCF; no importe global de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:65B4C454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 951/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMERCIAL FERAUJO LTDA **CNPJ/CPF:** 70.047.188/0001-09 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água potável em carro-pipa, para o município de São Fernando-RN. Tal serviço deve-se diante da necessidade de se abastecer as comunidades rurais por razão da falta d'água em seus reservatórios, decorrente da estiagem ocasionada pela seca neste período, que assola a região

Seridó, de modo que esse abastecimento será feito apenas para consumo humano e animal. Em decorrência do **DECRETO Nº 28.325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**. Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos, sendo interrompido no primeiro semestre de 2018, visto que a quadra chuvosa não foi suficiente capaz de alcançar os anseios da população rural. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$2.700,00** (Dois Mil e setecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2018. **Vigência:** 05 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ADIVIO FERNANDES DA SILVA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0FE3FD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18090001/2018

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto e reinstalação dos ramais 213 e 216 interligando a prefeitura com o centro de saúde e programação do ramal 219 para dar acesso a rede externa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o Serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto e reinstalação dos ramais 213 e 216 interligando a prefeitura com o centro de saúde e programação do ramal 219 para dar acesso a rede externa, com o valor total julgado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:99E78C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18090001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente à Serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto e reinstalação dos ramais 213 e 216 interligando a prefeitura com o centro de saúde e programação do ramal 219 para dar acesso a rede externa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:170E62BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 15 a 19 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% em sala de aula

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), objetivando Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 15 a 19 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% de frequência em sala de aula, com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E3E5CEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:F7B00DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18090001/2018

Processo: 18090001/2018 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, com objetivo de capacitar e aperfeiçoar profissionais que trabalham no atendimento ao público, nas diversas secretarias da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste, o curso terá duração de 15 horas/aulas no período de 15 a 19 de outubro com capacidade de 30 participantes, os mesmos receberão todo material didático, bem como, certificação mediante 80% em sala de aula.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 19/09/2018.

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1C6B4C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 18090001/2018

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão efetuados no Pabx, conserto e reinstalação dos ramais 213 e 216 interligando a prefeitura com o centro de saúde e programação do ramal 219 para dar acesso a rede externa.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D6A15F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2018-GP/PMSJM, 05 DE
OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que dia 16 (dezesesseis) de outubro é o dia da emancipação política do município;

CONSIDERANDO que o dia da emancipação política do município será numa terça-feira;

CONSIDERANDO que dia 15 (quinze) de outubro é dia do professor, e como consta no calendário escolar, não haverá aula nas escolas do município;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2018:

I – 15 de outubro – segunda-feira;

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de outubro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5DEF2D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2018, 02 OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de outubro de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:607FFDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2018, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	04 de outubro de 2018	RS 125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4118E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO No : 0192018

PROCESSO No : 612018

OBJETO : AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO.

PREÂMBULO

No dia 05 de outubro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, o Pregoeiro

Saul Lincoln Bezerra de Araújo, e a equipe de apoio, designados pela Portaria 003/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se a negociação de valor para os itens: 8, 9 e 10 do edital e consequente abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e credenciamento do representante da empresa licitante LEONARDO COSTA DOS SANTOS.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREENCIAMENTO

EMPRESAS REPRESENTANTES

LEONARDO COSTA DOS SANTOS Leonardo Costa dos Santos

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço dos itens: 8, 9 e 10 pela empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da Licitante LEONARDO COSTA DOS SANTOS e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas: VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA e LEONARDO COSTA DOS SANTOS.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Os representantes credenciados das empresas licitantes não manifestaram interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)
LEONARDO COSTA DOS SANTOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Apoio

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO
Apoio

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0FC8C4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 105/2018 - DISPENSA Nº 041/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES – ME**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1967D710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 041/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 105/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES – ME; OBJETO: Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional; PRAZO PARA EXECUÇÃO: após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01001; 01079; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:511CD59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
ATO ADMINISTRATIVO 02 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais;

CONFORME encarta a Lei Nº 843, de 15 de janeiro e 2018, em seu artigo 1º, §2º, a;

RESOLVE pagar o piso retroativo (integralmente) dos servidores profissionais do magistério público da educação básica, considerando o tempo que os servidores estiveram em gozo do benefício (auxílio doença) nos meses de janeiro a julho de 2017 e janeiro a maio de 2018, devidamente reajustados e pagos nesta data, 05 de outubro de 2018.

São Miguel – RN, 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:43E36212

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018**

Regulamenta o Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1.º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência de São Miguel, instituído pela Lei n.º 558 de 15 de agosto de 2005, com a finalidade de administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreende, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel.

CAPÍTULO I

Seção I

Disposições Gerais

Art. 2.º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será co gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

§ 1.º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 2.º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3.º - o CMDCA e a Secretaria Municipal supramencionada ficarão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 4.º - Os recursos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência devem ter um registro próprio, de forma que a disponibilidade de caixa, receita e despesas, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 5.º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I. pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a 0,20% da receita do Fundo de Participação do Município;

II. pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;

IV. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V. pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII. por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 4º. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria de Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e o CMDCA, a quem competirá a movimentação dos recursos do FIA.

Parágrafo Único. É vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Secretaria de Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, designará um administrador para operar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos contábeis respectivos.

Parágrafo Único. O administrador nomeado pelo Executivo, conforme disposto no caput, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se também as demais disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/2000:

I. coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação (PLANA), elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n.º de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do CMDCA, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;

V. enviar anualmente para a Unidade da Secretaria da Receita Federal relação que contenha o nome e o CPF ou o CNPJ dos doadores, com os valores individualizados de todas as destinações recebidas, mês a mês. Esta relação deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março com as destinações efetuadas dentro do ano anterior;

VI. auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;

VII. apresentar ao CMDCA a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

VIII. manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

- a) encaminhar à Contabilidade-Geral do município;
- b) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- c) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- d) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
- e) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o CMDCA, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo e da letra “a” deste inciso.

Art. 7º. Os recursos do FIA devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção II

Das destinações dos recursos do fundo

Art. 8º. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada:

I. ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, da Lei n.º 8.069/90;

II. ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, do Estatuto

da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III. a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

IV. a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI. às ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Único. A utilização dos recursos do FIA fora das hipóteses elencadas neste artigo somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho de Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos na Resolução do CMDCA.

Art. 9º. É vedado o uso dos recursos do FIA para:

I. pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, § único);

II. manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. políticas públicas que já disponham de fundos específicos e recursos próprios;

IV. transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação (PLANA) e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 11. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea f).

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho CMDCA em, no máximo, trinta dias, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovado.

Art. 12. Cabe ao CMDCA fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA, publicizando-os.

§ 1º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do CMDCA.

§ 3º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção III

Dos Ativos e Passivos do Fundo

Art. 13. Constituem ativos do Fundo:

I. disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo 3º, § 3º e incisos, deste Decreto;

II. direitos que porventura vierem a constituir-lo;

III. bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 14. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do CMDCA, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção IV

Do Controle e da Fiscalização

Art. 15. O FIA, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 1º. O CMDCA, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.

§ 2º. O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de incentivos fiscais destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do FIA.

Art. 16. O CMDCA divulgará amplamente à comunidade:

I. as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

II. os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e ao adolescente;

III. a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV. o total dos recursos recebidos;

V. os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e ao adolescente.

Art. 17. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas FIA como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CFA796D5

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 033, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 855, de 01 de Outubro de 2018, que institui o Programa de Regularização Fiscal do Município de São Miguel e dá outras providências.

O Prefeito de São Miguel – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 855, de 01 de Outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – A formalização de ingresso no Programa de Regularização Fiscal do Município – REFIS, no período 05 de outubro de 2018 a 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º – O período de formalização de ingresso ao programa de regularização fiscal a que se refere o artigo anterior poderá ser prorrogado por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E77D3A2E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 223 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Cleuton Pinheiro**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 130562-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 05039/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7403300B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 224 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Thiago Pessoa Dantas**, Fiscal de Tributos Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 131167-0 a partir de 17/09/18 a 17/10/18, conforme processo de Nº 05346/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3F3B4751

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 225 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Julio Ferreira de Oliveira Neto**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 130302-3 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04510/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DBE95A5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Celio Luis de Souza**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 130554-9 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04511/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:96FF15CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Helia Rejane Torres Dantas**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 130988-9 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 03879/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8F3CC3B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **João Batista de Souza**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula 130271-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04442/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A50B111

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Clenilda Veloso da Silva Holanda**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 130572-7 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04601/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:57446A42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Janaina Alexandre Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 130818-1 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 01940/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D6BBAC59

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 231 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Josefa Josicleide do Rego Freitas**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 130360-0 a partir de 03/09/18 a 03/10/18, conforme processo de Nº 04409/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:35E934C0

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 232 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Krishna Dias Monteiro**, Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria de Saúde, matrícula nº 130579-4 a partir de 01/09/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 02089/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:367AC0C9

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 233 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Santana Lopes da Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 130656-1 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04315/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AFADB467

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 234 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Nascimento de Paiva Neto**, Médico plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 131223-5 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04991/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:54EF0A31

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 235 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Graciene Gomes**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130646-4 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04774/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6C0267E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antonia Magna de Oliveira Sousa**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130910-2 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04920/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D5592D5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Darlete de Freitas Duarte**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130673-1 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04911/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB7393F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Clodoilsa Maria de Souza Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130648-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04682/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:304D9E83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Josefa Risonete da Silva Alves**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130754-1 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04902/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DC49C6C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Liduína Januario de Lima**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130659-6 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04582/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A228A75E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Sales de Aquino**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130322-8 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04509/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA83B563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Madja Jakeline Nunes Jales**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131288-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 03777/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D0254728

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Raimunda Bezerra de Melo**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131165-4 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04663/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:329100F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Luiz Antônio da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130670-7 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04778/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:61BDFD60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Moreira do Nascimento Neto**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130323-6 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04772/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:67A04C57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Maria Roniclecia Pessoa Dantas**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130777-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 03869/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:952E5822

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Cristiana Rochael de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130699-5 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04233/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B17B00D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Eliervanda de Souza Rego**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04312/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A7D19A7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Antonia Dalvirene Silva**, Agente Comunitário de Saúde,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130651-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04308/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7A582A4D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Jefferson de Carvalho Aquino**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131162-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04580/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D264FD59

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251 EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) - **Ianadja Nadielly Lima Augusto**, Fonoaudióloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130682-0 a partir de 01 a 30/09/2018, conforme processo de Nº 04404/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:37E3FBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a senhora **LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRA**, CPF: 846.840.494-50, classificado em 4º lugar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:01278795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 043/2018*

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o servidor **Moacir Gomes de Farias**, (Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), RG nº 244.228 – SSP/RN, CPF nº 565.584.494-04, para participar do “**I Seminário sobre o Fia e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Seridó/RN**”, que será realizado no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 16hs no Auditório do IFRN – **Currais Novos/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FAC0366E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Com **FUNDAMENTO LEGAL** no disposto no **caput do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93**, que assegura a oportunidade de defesa, bem como em razão do disposto no **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal**, que assegura as garantias da **AMPLA DEFESA** e do **CONTRADITÓRIO** no âmbito dos procedimentos adotados pela administração pública c/c com os **princípios norteadores da RAZOABILIDADE/PROPORCIONALIDADE**.

CONSIDERANDO as razões do **RECURSO/REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO** interposto pela Empresa Contratada **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, a administração Municipal de São Pedro/RN **RESOLVE ANULAR o TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2018 (Edição 1851), **afastando, conseqüentemente, todas as sanções administrativas impostas através do referido termo**. Neste mesmo ato, as partes, **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, (neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Miguel Cabral Nasser**) e empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº. 210, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.052.876/0001-51 (neste ato por seu representante legal, Sr. **Paulo Ricardo Marques Guedes**), **resolvem celebrar mutuamente, na forma do disposto no Item 11.2 alínea "b" da Cláusula Décima Primeira, o presente TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL** referente ao **CONTRATO 20160165**, de 13 de junho de 2016, e eventuais aditivos firmados, que tinha por **OBJETIVO a AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de São Pedro/RN**, de acordo com as condições e especificações técnicas presentes na TOMADA DE PREÇO 000001/16 - PMSP (ANEXO VI - Planilha Orçamentaria - PROJETO BÁSICO contido no Processo 15020001/16 - PMSP), bem como no **CONTRATO DE REPASSE 1021219-53/2014/MAPA/CAIXA** e respectivos **aditivos** (firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN** e a **UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO** através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**).

São Pedro/RN, 05 de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
PG Construções e Serviços EIRELI

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:47963662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **EDNA LIMA BRANDÃO - ME - CNPJ - 07.308.837/0001-41**, com sede a Av. Francisco Cabral - 296 - Centro - São Pedro/RN, neste ato sendo representada pelo senhor **Marcos Braz Galdino, portador do CPF nº 876.707.394-87**, procurador, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo de vigência ao contrato que tem como objeto a **aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Psicotrópicos para atender os serviços de Saúde Pública do município de São Pedro/RN**, celebrado em **03 de outubro de 2017**, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades da secretaria de Saúde, devendo ser elaborado aditivo de prazo se sua vigência será até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 103/2017, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2017** onde sua contratação se deu em **03 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 28 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF - 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Edna Lima Brandão - ME
CNPJ - 07.308.837/0001-41
MARCOS BRAZ GALDINO
CPF - 876.707.394-87
Pelo Contratado
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:1EE456AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 035 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JULHO DE 2017”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria Tazia de Araújo Medeiros**, RG n.º 724.094 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 423.721.784-15, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos de São Vicente/RN. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:43E9573A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“RETIFICA A PORTARIA Nº 014 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2015”**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com integralidade dos proventos, acrescida o percentual de **30 % (trinta por cento)** a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do Art. 143, inciso III, da Lei Municipal n.º 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Auderi de Souza**, identidade n.º **686.039** - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º **791.876.504-44**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º

00036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:48E3003E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235/2018-FMS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a CONTE E AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 21 de setembro de 2018, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F411C25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 11/4 (onze quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEAE6924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 09/4 (nove quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DB92479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37733F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 239/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ABC902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C079C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:862136F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de

MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCA81DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AD873F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2018-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 11/4 (onze quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município,

para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Fortaleza/CE, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:869082C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2018-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAA73D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2018-FMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos

Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3297E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2018-FMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a JUCIELE MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **JUCIELE MARIA DA SILVA**, Mat. 935, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93C23DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2018-FMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04C9E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2018-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E417020E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2018-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55FB45AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2018-FMS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF6398ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2018-FMS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Natal, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00AE9C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº253/2018-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de outubro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A17FBEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 073/2018

DECRETO Nº 073, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de

imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 435,00m²** destinada à construção, localizado na Rua Sinval Bezerra de Souza, Vila Brasília, Quadra 62, Lote 27, Serra do Mel/RN, medindo **15,90m** de frente com igual metragem nos fundos e **38,00m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **435,00m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **HÉLIO DOS SANTOS**, residente na Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 20, Vila Brasília, Serra do Mel/RN – CEP: 59.663-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2AD04B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, DE 05 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Diária para o conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-03, o mesmo irá participar de um curso Básico de Práticas Restaurativa, que será realizado na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, nos dias 08 e 09 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AD3BFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, DE 05 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Diária para o conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar de um curso Básico de Práticas Restaurativa, que será realizado na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, nos dias 08 e 09 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:11F61100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118, DE 05 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Diária para o conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar de um curso Básico de Práticas Restaurativa, que será realizado na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, nos dias 08 e 09 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5B458732

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2018**

Processo Administrativo Nº 28907/2018

Inexigibilidade Nº 07/2018

Objeto: Contratação de show artístico com MINISTÉRIO DE MÚSICA BOA NOVA por ocasião da tradicional Festa da Padroeira do município NOSSA SENHORA APARECIDA entre os dias 02 à 12 de outubro de 2018.

Contratado: EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 010.231.644-93. .

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos pareceres da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 280907/2018, autuado em 28 de setembro de 2018, para contratação de show artístico com a Banda **MINISTÉRIO DE MÚSICA BOA NOVA** por ocasião da tradicional Festa da Padroeira da cidade de Serra do Mel(NOSSA SENHORA APARECIDA), através do Senhor **EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 010.231.644-93**, representante legal da banda **MINISTÉRIO DE MÚSICA BOA NOVA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 05 de outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:ED238C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública **RAILA VANESSA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 095.843.374-75, matrícula 1570, onde a mesma irá participar do curso de formação de facilitadores de círculos de justiça restaurativa, que será realizado nos dias 08, 09, 15 e 16 de Outubro de 2018, na Sede das promotorias de justiça da comarca de Mossoró-RN.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:65501E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública **ANA REGINA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF 034.637.074-46, matrícula 554, onde a mesma irá participar do curso de formação de facilitadores de círculos de justiça restaurativa, que será realizado nos dias 08, 09, 15 e 16 de Outubro de 2018, na Sede das promotorias de justiça da comarca de Mossoró-RN.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:424AEB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** **GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO 06510683474/ OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com FRENANDA AZEVEDO E BANDA, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do município (NOSSA SENHORA APARECIDA) dia 06 de outubro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE, VALOR: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: **01 DIA BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0205 2037 33903300 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 05 de Outubro de 2018 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e **GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO 06510683474.**

Serra do Mel/RN, 05 de Outubro de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:35E764B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria do Socorro Nogueira de Lucena** aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 058/1996. Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 08/10/2018 e término em 08/01/2018, correspondente ao período de 01 de Setembro de 2000 a 01 de Setembro de 2005.

Serra do Mel/ RN 05 de Outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1B45F0B4

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 939,46 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), em virtude da aposentadoria à servidora municipal **FRANCISCA NETA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 103, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 457.792.014-04, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 778.066 - SSP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D528FBF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 164/2018

PORTARIA Nº 164/2018

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011 e 699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 699/2018), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 261,19 (duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), em virtude da aposentadoria à servidora municipal **JACIRA ALEXANDRINA DE JESUS**, matrícula nº 88, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 288.938.324-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 245.569 - SSP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 699/2018 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2018

PORTARIA Nº 163/2018

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:95A7C4FF

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 470/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 470/2018, de 05 de outubro de 2018.

REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, POR MEIO ELETRÔNICO OU NÃO, PARA FINS DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser de competência do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 56, incisos V e XIV, da Lei Orgânica do Município, expedir decretos e superintender a arrecadação de tributos de competência municipal;

Considerando que o inciso II, do § 1 e o 2º, do art.276, bem como o art. 277, incisos, alíneas e parágrafos, todos do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar N º 604, de 24 de dezembro de 2013, atribuem a regulamentação por Decreto do Poder Executivo quanto à emissão de Nota Fiscal de Serviços, por meio eletrônico ou não, para fins do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de comprovação legal da prestação de serviços e lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, é facultada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada “online” pela Secretaria de Finanças e Tributação de Serra Negra do Norte.

§ 1º. Podem emitir a Nota Fiscal de Serviços – NFS-e, a que se refere o caput, os contribuintes que tenham estabelecimento ou domicílio no Município de Serra Negra do Norte, mesmo que o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza seja devido em outro Município, na conformidade do disposto no art. 3º, caput e incisos I a XXV da Lei Complementar Nº 116 de 31 de julho de 2003, repetido no art. 248, caput e incisos I a XXIII, do Código Tributário do Município.

§ 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e obedecerá ao modelo do Anexo Único e conterá as seguintes informações:

- I – Número sequencial,
- II- Código de verificação de autenticidade,
- III – Data e Hora,
- IV – Identificação do Prestador de Serviços:
 - a) Nome ou Razão Social,
 - b) Endereço Completo
 - c) Endereço Eletrônico
 - d) Número de Telefone
 - e) Número de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no CPF- Cadastro de Pessoa Física.
 - f) Número de Inscrição no Cadastro Municipal

V – Identificação do Tomador de Serviços:

- a) Nome ou Razão Social,
- b) Endereço Completo
- c) Endereço Eletrônico
- d) Número de Telefone
- e) Número de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física.

f) Número de Inscrição no Cadastro Municipal

- VI - Discriminação dos Serviços;
- VII - Valor Total da NFS-e;
- VIII - Valor da dedução, se houver previsão legal;
- IX - Valor da base de cálculo;
- X - Indicação de não incidência, imunidade ou isenção, referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso;
- XI - Indicação de serviço não tributável;
- XII - Indicação de retenção na fonte de ISSQN
- XIII- Valor do ISSQN;
- XIV – Alíquota do ISSQN;
- XV – Retenções Federais;
- XVI – Valor líquido na NFS-e
- XVII – Item e Sub- item do Serviço.

§ 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá no cabeçalho as expressões “MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE” e “NFS-e “NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA”.

§ 4º. O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida “online”, por meio da internet, no campo “ Portal do Contribuinte”, no endereço eletrônico do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento de autorização pela Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

§1º. O contribuinte que optar pela emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá utilizá-la para todos os serviços prestados, sob pena de penalidade de multa como previsto no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013.

§2º. Na hipótese de haver prestação de mais de um serviço da lista, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada item.

§3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será impressa em via única a ser entregue ao prestador de serviços, exceto em hipótese devidamente justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 4º. Os contribuintes que não fizerem opção pela emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS- e poderão continuar a emitir Nota Fiscal de Serviços Manual, para o que será autorizada a impressão de talonários nas gráficas credenciadas perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 5º. A secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá emitir Nota Fiscal de Serviços Avulsa, por meio não eletrônico, observado o disposto no art. 277, caput, incisos, alíneas e parágrafos.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:48315646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO**

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2018, o prazo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicação de matérias em jornais de grande circulação local e nacional e no diário oficial da união. Conforme contrato celebrado em 22.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22.05.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 21 de Maio de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:ACA17854

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2018, o prazo de Contratação dos serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do Município de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 10.07.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10.07.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 09 de Julho de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:578E8482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia 29 de outubro de 2018 às 09h:00min, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO METODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B”**, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Vicente Batista, 107 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do e-mail: pmtlccpl@bol.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h30min as 13h00min.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:76448F8E

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2018**

Interessado: Gabinete Civil.

Assunto: Contratação de Show Musical.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO o termo de ajuste de conduta celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONSIDERANDO que os artistas são consagrados regionalmente, pela opinião publica.

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, moralidade e transparência.

CONSIDERANDO que esta iniciativa estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona o conagraçamento da população, estimulando o desenvolvimento socioeconômico do comércio local.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 - Sub-função 301 - projeto/atividade 1055 e elemento de despesa 44.90.52 – material permanente – no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa e da apresentação dos artistas, mediante apresentação da fatura e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado às contratações com os Artistas:

MARCELO ANDRELINO G. DE FREITAS (Marcelo Freitas) - CPF: 061. 309.124-80 situado e domiciliado na Rua Antônio Vitorino, 23 centro – Upanema/RN – CEP – 59670-00, para a apresentação de show musical com duração de 02 (duas) horas, no dia 30 de Setembro, perfazendo um valor de 1.000,00 (um mil reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO (Raynel Guedes) - CPF: 068.048.784-00, situado e domiciliado na **Rua Coronel Manoel Osorio**, 122 – Cerro Corá/RN – CEP - 59025-250, para a apresentação de show musical com duração de 02 (duas) horas, no dia 03 de outubro, perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SUSINARA PEREIRA DE CASTRO (Nara Nastro e banda) – CPF: 035.409.744-07, situada e domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, 112, Cruzeta/RN – CEP – 59375-000, para a apresentação de show musical com duração de 03 (três) horas, no dia 03 de outubro, perfazendo um valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Todas as apresentações, em alusão as comemorações da festa do padroeiro do município.

06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de setembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D37D7022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 817/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:6E0438EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 818/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de setembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:4E533CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 819/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTASSecretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50**Publicado por:**
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:784BEB2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 820/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTASSecretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50**Publicado por:**
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EFB93A43**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 821/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Santa Cruz reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 26 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTASSecretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50**Publicado por:**
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8FA27288**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 822/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF: **937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 26 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTASSecretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50**Publicado por:**
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9B139817**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2018 – SMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 816/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº 053.178.334-00 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:2C5AD08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 823/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF: 937.111.584-04 ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 30 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:139726CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 824/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº 825.795.794-91, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:59C3C114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 041/2018**

PROCESSO LICITATORIO N.º 327/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ: Nº. 13.462.731/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA RELATIVO À RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DO VALOR: PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO MENSAL E

FINANCEIRO AUFERIDO PELO MUNICÍPIO DECORRENTE DAS MEDIDAS JUDICIAIS POR NÓS PATROCINADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, ART. 13 INCISO V. da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2018.

Tibau do Sul, 26 de setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A15B6837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 042/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 334/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: DANIEL DIRMO SOARES BARBOSA - CPF: 101.940.524-43.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público **DO ARTISTA DANIEL SOARES E BANDA**, no dia 29 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Francisco de Assis, no **Distrito de Sibauma pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR TOTAL. R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 28 de setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0DE8881A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 043/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 335/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 30.807.771/0001-56.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público **DO ARTISTA HENRY FREITAS E BANDA**, no dia 29 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Francisco de Assis, no **Distrito de Sibauma pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR TOTAL. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 28 de setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B44C8871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 336/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:DANIEL FELIX RANGEL – ME / CNPJ: 28.101.902/0001-33.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público **DO ARTISTA TONNY FARRA E BANDA**, no dia 29 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Francisco de Assis, no **Distrito de Sibauma pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR TOTAL. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 28 de setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C4A5077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 031/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 323/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MOALDO DANTAS E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 08.456.584/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALANÇAS DIGITAIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2018.

Tibau do Sul, 17 de setembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:462723D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP Nº 019/2018 - PMT**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 019/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436	30.860.872/0001-90	01	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
		02	-	R\$ 79.000,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:D2FB30EA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 02.10.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:DF651024**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 069/2018 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARCO A B DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.911.717/0001-83, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO,

TRATAMENTO E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no importe global estimado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F805D334**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 071/2018 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa LUCIMARA B. ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.505/0001-15, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no importe global estimado de R\$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F9846C57**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **DANIEL DO NASCIMENTO SILVA 04860310470**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.181.377/0001-50, que consistirá na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE CIVIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor global de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 10 de julho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:586DC891**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, CNPJ/MF nº 05.067.810/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE.

Valor anual estimado do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito); e IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como interveniente.

Pela Contratado, JOSEBIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:749AB040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: MARCO A B DE MELO-ME, CNPJ/MF 03.911.717/0001-83.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração.
- Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 069/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D0638702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: LUCIMARA B. ANTONIO – ME, CNPJ/MF 29.172.505/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Valor global: R\$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo.
- Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 05/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 071/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUCIMARA BEZERRA ANTÔNIO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6A0D22F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 109/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 109/2017, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN.** Empresa contratada: **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME CNPJ nº 18.603.971/0001-91** – Período de Prorrogação: 30/08/2018 a 31/12/2018 – Data de Assinatura: 30/08/2018. As despesas desta contratação serão consignadas à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.012 - Projetos de Atividade: 4.122.2.2.3. – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** categoria 33.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade: 10.301.5.2.58. – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;** categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.014 - Projetos de Atividade: 08.122.2.2.10. – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;** categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PUBLIQUE-SE no diário oficial competente:

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0A0C2812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018 – FMS-PMVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO de insumos hospitalares e odontológico para a unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do município, para atender a população do município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 263.220,80 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02 (Pregão nº 06/2018 – SRP / FMS).

VIGÊNCIA: data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0F481820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1264/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CBDAE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1265/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBC45624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1266/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 05 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DA018EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, 295B, Centro, neste ato representada pelo Sr **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de Patu/RN, empresário, inscrito no CPF nº 085.180.774-78, RG 2.776.594 SSP/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13 E P-45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros.	Manara	Und	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços e Comercio EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:67B922E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12**, com sede na cidade de Patu/RN, na Rua Capitão José Severino, 295B, Centro, neste ato representada pelo Sr **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de Patu/RN, empresário, inscrito no CPF nº 085.180.774-78, RG 2.776.594 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13 e P-45), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros.	Manara	Und	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1035	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS,
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9DBE5C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 43/2018

DECRETO Nro 00043/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.057.668,24 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.057.668,24 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.057.668,24 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Secretaria de Governo		
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	230.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			230.000,00
PARA:			
03.01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04.122.0001.2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	210.000,00
04 122 0001 2.009	Contribuição Para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejamento			310.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura,		
	Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	52.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			107.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	142.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0005 2.023	Programa Alimentação Escolar Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	90.000,00
12 361 0005 2.024	Programa Transporte Escolar Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	115.000,00
12 361 0005 2.026	Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	87.000,00
12 365 0005 2.038	Manutenção do FUNDEB - 60% - Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	250.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			734.000,00
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	255.000,00
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst.Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	22.668,24
		Anul.dotação	20.000,00
15 452 0004 2.055	Implat.Manut.Ações Serv.de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			301.668,24
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.068	Manut.Prog.Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	295.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
---------	-----------	-------	------------

TOTAL Fundo Municipal de Saude			295.000,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.081	Manut.do PSB, CRAS e PAIF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	70.000,00
08 244 0003 2.087	Manut.Ações do Prog.IGD/SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			80.000,00
TOTAL GERAL			2.057.668,24

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.007	Amortização da Dívida Junto ao INSS/RPPS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			87.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			87.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
18 544 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
18 544 0007 1.014	Dragagem, Const.e Manut.Açudes eBarreio de Pequeno Agricultor		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
20 606 0007 2.018	Manut.das Ações Setor do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			70.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
			50.000,00
			25.000,00
12 361 0005 2.026	Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			80.000,00
12 361 0008 2.034	Aquisição Fardamento Escolar - Ens.Fund.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			35.000,00
			15.000,00
12 362 0008 2.035	Manut. das Ações do Prog. Jovens do Futuro.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
12 365 0005 2.037	Manutenção do FUNDEB - 40% - Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00

			100.000,00
			50.000,00
			30.000,00
			250.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
			30.000,00
12.365.0006.1.026	Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12.365.0006.2.039	Manut.das Ações Prog.Transporte Escolar		
	Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			50.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			860.000,00
DE:			
08.01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08.244.0003.1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			32.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			32.000,00
DE:			
09.01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15.451.0004.1.039	Construção de Binários(Av.Paralelo no Distr.Corrêgo de São Mateus)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
			12.668,24
15.452.0004.2.055	Implat.Manut.Ações Serv.de Limpeza Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			36.668,24
DE:			
10.01.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0002.1.043	Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
10.301.0002.1.047	Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januário Cicco		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			25.000,00
10.301.0002.1.050	Conclusão das Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
10.301.0002.2.063	Manut.do Programa Campanha de Vacinação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
10.301.0002.2.065	Manut. Programa Assistência Farmaceutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			25.000,00
10.301.0002.2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
10.301.0002.2.067	Criação,Manut.Centro de Ref.Saude		

	da Mulher - Programa Rede Cegonha		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
			25.000,00
10 301 0002 2.069	Manut. Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			25.000,00
10 301 0002 2.070	Implantação e Manut. das Ações do CAPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
10 301 0002 2.072	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
10 306 0002 2.074	Manut. da Ações de Combate a Desnutrição		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
			25.000,00
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			25.000,00
			25.000,00
			20.000,00
10 512 0002 1.053	Ampli. Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			60.000,00
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			715.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 1.054	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
08 244 0003 2.076	Manut. das Ações do Selo UNICEF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0003 2.082	Manut. Ações Prot. Social-PSB/Serv. Fort.		
	Vinc. - SCFV.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
08 244 0003 2.099	Manut. Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		10.000,00
			12.000,00
			40.000,00
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			167.000,00
DE:			
13.13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO		
15.695.0010.1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		20.000,00
			20.000,00
27.812.0009.1.056	Construção e Reforma de Quadras Poli esportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		20.000,00
			20.000,00
27.812.0009.2.103	Promoção de Eventos Esportivo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO			90.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.057.668,24

Boa Saúde, 02 de Julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E881855C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77), referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2623 - Clorexidina 0,12% sabor menta (1.00)	UND	2	21,50	43,00
2	2624 - Água Destilada Purificada 5LTS (1.00)	UND	10	10,00	100,00
3	2625 - Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina 1	CX	10	49,10	491,00
4	2626 - Cureta Gracey 11/12 (1.00)5	UND	2	12,45	24,90
5	2627 - Cureta Gracey 13-14 (1.00)	UND	2	11,32	22,64
6	2628 - Bandeja 22x09x1,5 milenium (1.00)	UND	10	16,63	166,30
7	2629 - Micromotor Odontológico 500 (1.00)	CX	1	1.011,29	1.011,29
8	2630 - Contra Angulo Odontologico 500 (1.00)	CX	1	791,24	791,24
9	2631 - Tesoura Iris Curva 11CM (1.00)	UND	3	23,00	69,00
10	2632 - Curetas MCCAL 13/14 (1.00)	UND	2	12,45	24,90
11	2633 - Ext. de Tartaro MCCALL 0-00 Foice (1.00)	UND	2	11,32	22,64
12	2634 - Mascara Desc C/ Elastico C/50 (1.00)	CX	10	9,80	98,00
13	2635 - Touca Descartável C/100 (1.00)	PCT	2	7,80	15,60
14	2636 - Conjunto Tips Perio (E+SUB+SUPRA) (1.00)	KIT	1	281,41	281,41
15	2637 - Afastador Flex Autoclavavel TAM M (1.00)	UND	3	15,02	45,06
16	2638 - Afastador Flex Autoclavavel G (1.00)	UND	3	21,49	64,47
17	2639 - Cureta Dentina Nº 05 (1.00)	UND	5	5,10	25,50
Total Geral					3.296,95

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17/09/2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0933B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

PROCESSO nº72/2018
Pregão PresencialSRP nº 25/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

CNPJ: 16.604.591/0001-46

OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de oficinas/palestras e outras para jovens e adultos que se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, público esse que esteja fora do mercado, visto que o objetivo do programa é inseri-los no mercado formal de emprego, visando uma melhor qualidade de vida bem como financeira.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de outubro de 2018 ate 03 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME		
CNPJ: 07.200.841/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Desembargador Dionisio Figueira, 276 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-090		
Representante: Lairton Leite Fernandes - CPF: 553.125.784-87		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029338 - Oficina em feltro, para 15 participantes, com uma carga horária de 16 horas.		serv	5,00	3.200,000	16.000,00
2	0029339 - Oficina de pintura em caixa de MDF, para 15 participantes, com uma carga horária de 16 horas.		serv	5,00	3.100,000	15.500,00
3	0029340 - Oficina de confecção de laço em fitas, para 15 participantes, com uma carga horária de 16 horas.		serv	2,00	2.000,000	4.000,00
4	0029341 - Oficina de pintura em tecido, para 15 participantes, com uma carga horária de 24 horas.		serv	3,00	3.000,000	9.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						44.500,00

Grossos/RN, 04 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME
LAIRTON LEITE FERNANDES

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3D18CFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1968/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

Ata de Registro de Preços nº 65/2018

Data de assinatura: 12/09/2018

Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2300 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Eriberto Gomes da Costa Junior		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004798 - CELL PACK 20 L FAZ 500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	10,00	340,000	3.400,00
2	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	2,00	3.500,000	7.000,00
3	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	2,00	900,000	1.800,00
4	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	1,00	2.400,000	2.400,00
Valor Total R\$14.600,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:90E542A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 47_04102018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 47, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						30.000,00
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO			
	600		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA		30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 00
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		001 001		RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	423		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 02
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		010 000		SAUDE		
Anulação (-)						-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças E Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D31D78B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.005.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Proc. Licitatório n.º 000111/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0038/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 28 de setembro de 2018.

Aos 28 de setembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2018** – PMP, homologado em 02 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.597.600/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2504 Código	RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 30.597.600/0001-40				
		R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30 CASA - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9698-1430				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	035.002.029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS GRUPOS QUE SÃO OFERTADOS NAS UNIDADES DOS CRAS I E II (PAIF E SCFV) E FUNCIONÁRIOS DA SEMTHAS. INCLUINDO O MOTORISTA. COM UMA QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 150KM (IDA E VOLTA). SAINDO DE PORTALEGRE COM RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM	VIAGEM	80	357,00	28.560,00
Total do Proponente						28.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0038/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0038/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0038/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

PROPONENTE: RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431

CNPJ: 30.597.600/0001-40

REPRESENTANTE: FRANSUYLTON PEREIRS ROCHA

CPF: 071.915.564-98

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DB286017

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitação n.º 000104/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AMP**

HOSPITALAR EIRELI, com endereço na AV GUARAPARI, 127, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.698.619/0001-51 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2497 Código	AMP HOSPITALAR EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 16.698.619/0001-51				
		AV GUARAPARI, 127 QUADRA29 LOTE 08 - JARDIM ATLANTICO, GOIANIA - GO, CEP: 74343-020				
		Telefone: (62) 3207-3031				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	010.001.980	AGULHAS GENGIVAIS LONGAS 27 G. CAIXA COM 100 UND. DESCRIÇÃO: AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: PROCARE	CAIXA	100	30,00	3.000,00
8	010.001.985	ANESTÉSICO BENZOTOP C/12 G. DESCRIÇÃO: BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO Marca: DFL	POTE	30	8,00	240,00
12	010.001.989	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5CM AC-037. DESCRIÇÃO: BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 22 X 09 X 1,5 CM, ESTERILIZÁVEL Marca: AÇONOX	UND	30	12,50	375,00
45	010.003.024	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO LÍQUIDO 8G E PÓ 10G. DESCRIÇÃO: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO Marca: FGM	KIT	50	16,50	825,00
130	010.003.107	FÓRCEPS ADT Nº 150. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL Marca: WILCOS	UND	20	59,00	1.180,00
131	010.003.108	FÓRCEPS ADT Nº 151. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL Marca: WILCOS	UND	20	59,00	1.180,00
133	010.003.110	FÓRCEPS ADT Nº 18L. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL Marca: WILCOS	UND	20	59,00	1.180,00
134	010.003.111	FÓRCEPS ADT Nº 18R. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL Marca: WILCOS	UND	20	59,00	1.180,00
136	010.003.113	FORCEPS ADULTO Nº 01. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL Marca: WILCOS	UND	20	59,00	1.180,00
137	010.003.114	FÓRCEPS INF Nº 01. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
138	010.003.115	FÓRCEPS INF Nº 02. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
139	010.003.116	FÓRCEPS INF Nº 03. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
140	010.003.117	FÓRCEPS INF Nº 04. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 4, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
141	010.003.118	FÓRCEPS INF Nº 05. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
142	010.003.119	FÓRCEPS INF Nº 06. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 6, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	UND	20	59,00	1.180,00
Total do Proponente						17.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
- l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51
REPRESENTANTE: Walter Lucio Xavier
CPF: 622.923.071-20

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:062D7E79

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

Item	2326 Código	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	010.003.033	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CX. C/ 50 PARES. DESCRIÇÃO: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, EXTRAPEQUENO, DESCARTÁVEL Marca: NOBRE	UND	250	15,72	3.930,00
Total do Proponente						3.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0014/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0014/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0014/2018** – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
- l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1B287EE2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 35.317,73 (trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2349 Código	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690 Telefone: (84) 3611-3159 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.979	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UND. DESCRIÇÃO: AGULHA , GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: INJECTA	CAIXA	120	30,80	3.696,00
7	010.003.193	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO. DESCRIÇÃO: AMALGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA; PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: METALMS LTDA	PCT	50	67,20	3.360,00
9	010.001.986	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000). DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 Marca: SS WHITE	CAIXA	300	37,80	11.340,00
10	010.001.987	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%). DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% Marca: DENTSPLY	CAIXA	10	74,23	742,30
11	010.001.988	APLICADORES DESCARTÁVEIS. DESCRIÇÃO: APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA Marca: DENTSCARE	CAIXA	60	6,82	409,20
18	010.001.995	CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO. DESCRIÇÃO: CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - ENVELOPE COM 12 UND Marca: PREVEN	ENV	40	2,10	84,00
19	010.001.996	CALCADOR PARA ALMAGAMA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
22	010.001.999	CLOREXIDINA A 2% PARA CAVIDADE. DESCRIÇÃO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE Marca: MAQUIRA	UND	20	10,50	210,00
27	010.003.005	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5. DESCRIÇÃO: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	30	4,27	128,10
31	010.003.009	FICHA RAO-X- 02 ESPAÇO ADULTO C/100. DESCRIÇÃO: PAPEL 240 G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; TAMANHO 12X8 CM Marca: DALLAS	PCT	50	7,70	385,00
38	010.003.016	FIXADOR PARA RAO-X ODONTOLÓGICO 475 ML. DESCRIÇÃO: FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO Marca: CAITHEC	FRASC	60	6,93	415,80
40	010.003.019	FORMOCRESOL FIXADOR PULPAR COMPOSTO DE FORMALDEÍDO A 19% ÁCIDO CRESCLIL. DESCRIÇÃO: FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA Marca: IODONTOSUL	FRASC	12	3,85	46,20
48	010.003.027	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO COM 100 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	UND	10	20,09	200,90

		INDIVIDUALMENTE Marca: STERILANCE				
49	010.003.028	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO COM 100 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: STERILANCE	UND	20	20,09	401,80
50	010.003.029	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.0. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX LTDA	UND	200	0,91	182,00
51	010.003.030	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX LTDA	UND	150	0,91	136,50
61	010.003.040	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (APLICAÇÃO EM SPRAY). DESCRIÇÃO: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC Marca: IODONTOSUL	UND	10	12,46	124,60
63	010.001.497	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX50M Marca: HOSPFLEX	ROLO	30	30,10	903,00
64	010.001.498	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX50M Marca: HOSPFLEX	ROLO	40	49,00	1.960,00
66	010.003.043	PEDRA PARA AFIAR BRANCA PAB- 0537 10X02. DESCRIÇÃO: PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, COR BRANCA, TAMANHO 10X02 Marca: TRINITY	UND	8	29,96	239,68
67	010.003.044	PEDRA POMES 100 GR. DESCRIÇÃO: PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO Marca: IODONTOSUL	UND	10	4,90	49,00
68	010.003.045	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA BRANCA. DESCRIÇÃO: PONTA MONTADA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CHAMA, BRANCA, RESINAS, DURA, ALTA ROTAÇÃO Marca: AMERICAN BURRS	UND	40	7,07	282,80
69	010.003.046	PONTA DE POLIMENTO SHOFU TRONCO CÔNICA BRANCA. DESCRIÇÃO: PONTA MONTADA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TRONCO-CÔNICA, BRANCA, RESINAS, DURA, ALTA ROTAÇÃO Marca: AMERICAN BURRS	UND	20	7,07	141,40
82	010.003.059	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM. DESCRIÇÃO: PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA Marca: ACONOX	UND	10	33,60	336,00
94	010.003.071	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO (SOLUÇÃO). DSCRIÇÃO: REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL Marca: CAITHEC	FRASC	60	6,51	390,60
95	010.003.072	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME BOND 2.1(FRASCO). DESCRIÇÃO: ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER - FRASCO COM 4ML Marca: MAQUIRA	FRASC	50	12,59	629,50
96	010.003.073	SONDA EXPLORADORA 05 CABO OITAVADA. DESCRIÇÃO: SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO Marca: PRATA	UND	40	4,74	189,60
98	010.003.075	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/ 40. DESCRIÇÃO: SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: INJECTA	PCT	150	4,55	682,50
103	010.003.080	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML. DESCRIÇÃO: VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE Marca: SS WHITE	FRASC	15	7,73	115,95
104	010.003.081	VERNIZ FLUORETADO 10 ML. DESCRIÇÃO: VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO Marca: DENTSCARE	UND	15	16,66	249,90
106	010.003.083	ALAVANCA SELDIN CO DIREITA 1R. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
107	010.003.084	ALAVANCA SELDIN CO ESQUERDA 1 L. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
108	010.003.085	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
111	010.003.088	APLICADOR DYCAL. DESCRIÇÃO: APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
112	010.003.089	BRUNIDOR. DESCRIÇÃO: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
115	010.003.092	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO: CAIXA INSTRUMENTAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, 26 CM, 6 CM, 12 CM Marca: ACONOX	UND	8	70,20	561,60
116	010.003.093	CALCADOR WARD. DESCRIÇÃO: CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
118	010.003.095	CURETA LUCAS Nº 85. DESCRIÇÃO: CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 85, CÔNCAVO CORPO DUPLO, CIRURGIA, LUCAS, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	15	5,51	82,65
124	010.003.101	ESCAVADOR CABO OITAVADO Nº 18 MILLENIUM. DESCRIÇÃO: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	50	4,27	213,50
125	010.003.102	ESCULPIDOR HOLLENBACK. DESCRIÇÃO: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
126	010.003.103	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. DESCRIÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO Marca: PRATA	UND	15	4,27	64,05
127	010.003.104	ESPATULA DUPLA CIMENTO Nº 70. DESCRIÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 70, MANIPULAÇÃO Marca: PRATA	UND	20	5,91	118,20
132	010.003.109	FÓRCEPS ADT Nº 16. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, UND	UND	20	60,01	1.200,20

		ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS Marca: ICE COM. DE PRODUTOS				
135	010.003.112	FORCEPS ADT Nº 65. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	20	60,01	1.200,20
153	010.003.130	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. DESCRIÇÃO: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO Marca: BRASVAL	UND	20	16,80	336,00
154	010.003.131	POTE DAPPEN VIDRO. DESCRIÇÃO: POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CLÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 4 X 4 CM Marca: PREVEN	UND	30	3,17	95,10
156	010.003.133	SERINGA CARPULE. DESCRIÇÃO: SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: BRASVAL	UND	30	18,20	546,00
157	010.003.134	SINDESMOTOMO. DESCRIÇÃO: DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERÍOSTEO, SINDESMÓTOMO Marca: PRATA	UND	40	5,91	236,40
161	010.003.138	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA. DSCRIÇÃO: TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM Marca: ABC	UND	10	32,80	328,00
		Total do Proponente				35.317,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CNPJ: 27.029.083/0001-06
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA0BDC6B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.002.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Proc. Licitatório n.º 000110/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0037/2018

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 27 de setembro de 2018.

Aos 27 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0037/2018** – PMP, homologado em 28 de setembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 15.796,50 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2326 Código	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.008.241	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS 100% PURO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 17 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE DIÂMETRO E 21 DE ALTURA. Marca: ROCHA	UND	6	84,00	504,00
3	007.008.407	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS 100% PURO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 08 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. Marca: ROCHA	UND	5	67,00	335,00
6	007.008.409	COPO DE INOX PARA ÁGUA, COPO AÇO INOX - 10 CM, COM BORDA. ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO BOCA: 7 CM, DIÂMETRO BASE: 4,5 CM. CAPACIDADE: 250 ML ESPESSURA: 1,5 MM. Marca: FWB	UND	25	6,00	150,00
7	033.001.186	FRUTEIRA OU ORGANIZADOR TRIPLO RETANGULAR CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO E PLÁSTICO PROLIPROPILENO COM 03 CESTAS GRANDE DE ENCAIXE FIXO, POSSUI RODINHAS GIRATÓRIAS, DIMENSÕES 66X43X29, 5CM. Marca: UTIL BAZAR	UND	5	76,00	380,00
8	007.008.252	GAVETEIRO DE MESA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM 3 GAVETAS, DIMENSÃO 13,5X14,4X15, 6CM. Marca: PLASMONT	UND	14	44,00	616,00
9	007.008.308	MANTA PLÁSTICA ESTAMPADA 20MM. Marca: DIPLASTIC	M	35	14,50	507,50
10	007.008.259	MANTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15MM. Marca: DIPLASTIC	M	25	9,00	225,00
11	007.008.263	POTE MULTIUSO, - POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, TEMPERATURA (LÍMITE) FREEZER ATÉ -18°C E MICROONDAS ATÉ 75°C, - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS Marca: PLASMONT	UND	6	22,00	132,00
12	007.008.410	PRATO FUNDO EM AÇO INOX PARA MERENDA. DESCRIÇÃO: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 400ML, LINHA GOURMET MIX, MARCAMIX, UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR, QUE CONSERVA AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DOS ALIMENTOS E DEIXA A HORA DE SERVIR AS REFEIÇÕES MUITO MAIS PRÁTICA. PERFEITO PARA USAR NO DIA A DIA. Marca: UTIL BAZAR	UND	610	12,00	7.320,00
13	033.001.188	PRATO ESCOLAR INOX - PRATO INFANTIL EM AÇO INOX, REDONDO, RESISTENTE A LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL, DIMENSÕES: DE 21 CM A 23 CM DE DIÂMETRO E 2,5 CM DE ALTURA. SIMILAR A TRAMONTINA. Marca: UTIL BAZAR	UND	270	12,00	3.240,00
14	007.008.411	RELÓGIO - RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, EM AÇO ESCOVADO, REDONDO, COM NUMERAÇÃO COMPLETA DE 1 A 12 (NDO-ARÁBICOS), 35 CM À 45 CM DE DIÂMETRO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA, GARANTIA: 1 ANO. Marca: HERWEG	UND	7	55,00	385,00
15	007.008.412	TÁBUA DE DISSECAÇÃO - TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COR BRANCA (PARA VERDURA), TAMANHO MÉDIO, COM PEGADOR, MEDIDAS 50X30X1, 5CM. Marca: MILPLASTIC	UND	6	28,00	168,00
16	007.008.413	TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS E PEGADORES NAS LATERAIS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 23 LITROS. Marca: ROCHA	UND	6	77,00	462,00
17	007.008.319	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 L Marca: UTIL BAZAR	UND	30	18,00	540,00
20	007.008.322	DISPENSER, PARA COPO, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: JSN	UND	6	62,00	372,00
21	007.008.290	ESPÁTULA DE NYLON UTILITA 37 CM (GRANDES E MÉDIAS) Marca: UTIL BAZAR	UND	6	15,40	92,40
23	007.008.299	PORTA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML. Marca: BELA PLUS	UND	10	31,00	310,00
26	034.001.818	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO (LUME) PARA ACENDER QUEIMADORES DE DISTÂNCIA SEGURA, SUBSTITUI O USOS DO FOSFORO, NÃO GERA CHAMAS, APENAS FAÍSCAS, INDICADO PARA FORNOS, FOGÕES, AQUECEDORES ETC Marca: LUME	UND	4	14,40	57,60
Total do Proponente						15.796,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA

PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0037/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0037/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0037/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente

indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0037/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de outubro de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 2A043865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 038/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: R SILVA SOUZA

CNPJ. Nº 01.325.177/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11696 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
2	11697 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,25 a 4,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
3	11698 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 6,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	68,00	8.160,00
4	11699 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica CIL (0,00 a 4,00) (CIL até 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	68,00	4.080,00
5	11700 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+7,75 a -6,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	69,50	4.170,00
6	11701 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+8,00 a +12,00)	UN	BESS ORGAMAC	30	67,80	2.034,00
7	11702 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP acabadas esféricas (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80
8	11703 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP surfassadas esp/CIL CR 39	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80
9	11704 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes multifocais fotossensível surfassada esférico ou CIL	UN	BESS ORGAMAC	120	149,00	17.880,00
Total					RS 68.721,60	

Valor Total em R\$ 68.721,60 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Fica convocada a licitante interessada a comparecer na sede desta municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 05/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BA2F74D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: J. D. Alves Misael – ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78..

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO ÚNITARIO	VALOR TOTAL RS
01	CALÇA JEANS FEMININA COM LYCRA EM INDIGO SANTISTA, COM 98% DE ALGODÃO E 2% ELASTIANO, NA COR AZUL, TAM: DO 36 AO 48. MARCA: WESTHORSE	UND	08	89,00	712,00
02	CALÇA JEANS EM IND SANTISTA COR AZUL MASCULINA, TAM: 36 AO 48. MARCA: WESTHORSE	UND	32	80,00	2.560,00
03	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA FRIA, COM LOGOTIPO FRENTE E COSTA. TAM: P, M, G, GG. MARCA: JD	UND	40	49,00	1.960,00
04	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA RAIOS SOLARES, MARCA: DANNY	UND	30	14,00	420,00
05	CALÇADO DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO(TIPO SAPATO) TAMANHOS: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. MARCA: VULCAFLEX	PAR	30	90,00	2.700,00
06	CHAPEU SAFARI, MARCA: JD	UND	30	21,00	630,00
07	MOCHILA DE LONA PARA AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS, MARCA: LONARTE	UND	20	97,50	1.950,00
08	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 0,76mm. MARCA: IMPRIME CENTER	UND	20	33,00	660,00
09	PROTETOR SOLAR FARCIAL/CORPORAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO Uv 50), MARCA: SUNLES	UND	50	38,00	1.900,00
10	PROTETOR SOLAR LABIAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO Uv 50). MARCA: SUNLES.	UND	50	22,00	1.100,00
11	PESCA LAVAS NA COR VERMELHA. MARCA: JD	UND	60	22,00	1.320,00
12	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR AZUL. MARCA: IGUAL	UND	50	4,00	200,00
13	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR VERMELHA. MARCA: IGUAL	UND	50	4,00	200,00
14	PICARETA PARA ELIMINAÇÃO MECANICA DE CRIADOUROS, MARCA: D'AÇO	UND	50	29,00	1.450,00
15	BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AMARELA MARCA: JD	UND	50	20,00	1.000,00
16	PRANCHETA EM MDF DE TAMANHO OFICIO A4 COM PRENDEDOR METALICO. MARCA: ARTEX.	UND	60	6,50	390,00
17	ESCALA METRICA 2M (METROS) PVC. MARCA: MIX	UND	50	19,00	950,00
18	PIPETA TIPO PASTEUR 3ML(MILIMETRO). MARCA: JPROLAP	UND	300	2,20	660,00
19	GIZ DE CERA NA COR AZUL. MARCA: ACRILEX	UND	800	0,60	480,00
20	CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOS. MARCA: ACC	UND	50	16,00	800,00
21	ESTILETE RETRATIL "6", MARCA: F CASTEL.	UND	50	3,60	180,00
22	LAPIS GRAFITE Nº 2. MARCA: PIRILAMPO	UND	800	0,25	200,00
23	LIXA PARA MASSAS E USO GERAL 225x275mm. MARCA:3M	FOLHA	500	2,60	1.300,00
24	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA PARA LAPIS GRAFITE, MARCA: MERCUR	UND	800	0,25	200,00
25	LIGA DE ELASTICO AMARELA Nº 18, MARCA: MERCUR	UND	5.000	0,08	400,00
26	LANTERNA MANUAL 12 LEDS RECARREGAVEL 110v/220v, MARCA: RAYOVAC	UND	40	43,00	1.720,00
27	CANO EXTENSOR PARA PESCAR LARVAS, MARCA: TIGRE	UND	60	1,90	114,00
28	CANO FIXADOR DO PESCA LARVAS, MARCA: TIGRE	UND	60	8,50	510,00
29	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12mm DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMP. MARCA: JPROLAB	UND	1.200	0,90	1.080,00
30	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLASTICO, MARCA: CANARINHO	UND	50	2,80	140,00
31	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇOS VETORIAL D1, MARCA: GSF.	UND	10.000	0,35	3.500,00
32	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇOS VETORIAL D7, MARCA: GSF.	UND	5.000	0,35	1.750,00
33	ETIQUETAS PARA REMESS DE ESPECIES D2, MARCA: GSF	UND	1.000	0,35	350,00
34	FICHA DE VISITA D3 OU (FARDE 3) MARCA: GSF	UND	10.000	0,35	3.500,00
35	PANO MULTIUSO FLANELA 30x40cm, MARCA: GSF	UND	60	5,00	300,00

Valor Global RS 37.286,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais).

Vigência: 04 de outubro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 04 de outubro de 2019).

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 027/2018;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela Contratada: João Maria Barbosa - CPF: 672.798.134-53 (Procurador).

Rio do Fogo- RN, 04 de outubro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:095AEBFA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Aos 04 dias de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPECÍFICO PARA ACE, DESTINADOS PARA AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPECÍFICO PARA ACE, DESTINADOS PARA AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J. D. ALVES MISAEI – ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	TELEFONE: (84) 3643-4982	E-MAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe, 13-A, Bairro: Emaús, Parnamirim/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO ÚNITARIO	VALOR TOTAL RS
01	CALÇA JEANS FEMININA COM LYCRA EM INDIGO SANTISTA, COM 98% DE ALGODÃO E 2% ELASTIANO, NA COR AZUL, TAM: DO 36 AO 48. MARCA: WESTHORSE	UND	08	89,00	712,00
02	CALÇA JEANS EM IND SANTISTA COR AZUL MASCULINA, TAM: 36 AO 48. MARCA: WESTHORSE	UND	32	80,00	2.560,00
03	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM MALHA FRIA, COM LOGOTIPO FRENTE E COSTA, TAM: P, M, G, GG. MARCA: JD	UND	40	49,00	1.960,00
04	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA RAIOS SOLARES, MARCA: DANNY	UND	30	14,00	420,00
05	CALÇADO DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO (TIPO SAPATO) TAMANHOS: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. MARCA: VULCAFLEX	PAR	30	90,00	2.700,00
06	CHAPEU SAFARI, MARCA: JD	UND	30	21,00	630,00
07	MOCHILA DE LONA PARA AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS, MARCA: LONARTE	UND	20	97,50	1.950,00
08	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 0,76mm. MARCA: IMPRIME CENTER	UND	20	33,00	660,00
09	PROTECTOR SOLAR FARCIAL/CORPORAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO UV 50), MARCA: SUNLES	UND	50	38,00	1.900,00
10	PROTECTOR SOLAR LABIAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO UV 50). MARCA: SUNLES.	UND	50	22,00	1.100,00
11	PESCA LAVAS NA COR VERMELHA. MARCA: JD	UND	60	22,00	1.320,00
12	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR AZUL. MARCA: IGUAL	UND	50	4,00	200,00
13	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR VERMELHA. MARCA: IGUAL	UND	50	4,00	200,00
14	PICARETA PARA ELIMINAÇÃO MECANICA DE CRIADOUROS, MARCA: D'AÇO	UND	50	29,00	1.450,00
15	BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AMARELA MARCA: JD	UND	50	20,00	1.000,00
16	PRANCHETA EM MDF DE TAMANHO OFICIO A4 COM PRENDEDOR METALICO. MARCA: ARTEX.	UND	60	6,50	390,00
17	ESCALA METRICA 2M (METROS) PVC. MARCA: MIX	UND	50	19,00	950,00
18	PIPETA TIPO PASTEUR 3ML(MILIMETRO). MARCA: JPROLAP	UND	300	2,20	660,00
19	GIZ DE CERA NA COR AZUL. MARCA: ACRILEX	UND	800	0,60	480,00
20	CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSO 8 DIGITOS. MARCA: ACC	UND	50	16,00	800,00
21	ESTILETE RETRATIL "6". MARCA: F CASTEL.	UND	50	3,60	180,00
22	LAPIS GRAFITE Nº 2. MARCA: PIRILAMPO	UND	800	0,25	200,00
23	LIXA PARA MASSAS E USO GERAL 225x275mm. MARCA:3M	FOLHA	500	2,60	1.300,00
24	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA PARA LAPIS GRAFITE, MARCA: MERCUR	UND	800	0,25	200,00
25	LIGA DE ELASTICO AMARELA Nº 18, MARCA: MERCUR	UND	5.000	0,08	400,00
26	LANTERNA MANUAL 12 LEDS RECARREGAVEL 110v/220v. MARCA: RAYOVAC	UND	40	43,00	1.720,00
27	CANO EXTENSOR PARA PESCAR LARVAS, MARCA: TIGRE	UND	60	1,90	114,00
28	CANO FIXADOR DO PESCA LARVAS, MARCA: TIGRE	UND	60	8,50	510,00
29	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12mm DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMP. MARCA: JPROLAB	UND	1.200	0,90	1.080,00
30	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLASTICO, MARCA: CANARINHO	UND	50	2,80	140,00
31	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇOS VETORIAL D1, MARCA: GSF.	UND	10.000	0,35	3.500,00
32	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇOS VETORIAL D7, MARCA: GSF.	UND	5.000	0,35	1.750,00
33	ETIQUETAS PARA REMESS DE ESPECIES D2, MARCA: GSF	UND	1.000	0,35	350,00
34	FICHA DE VISITA D3 OU (FARDE 3) MARCA: GSF	UND	10.000	0,35	3.500,00
35	PANO MULTIUSO FLANELA 30x40cm, MARCA: GSF	UND	60	5,00	300,00
Valor Global RS 37.286,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais).					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

J. D. A Lves Misael – ME,

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOÃO MARIA BARBOSA

CPF: 672.798.134-53

Procurador

Pela Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3171/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.867.473/0001-16, com Inscrição Estadual nº 20.081.766-3 e sede na Av Prudente de Moraes nº 3398 A, Bairro: Lagoa Seca, CEP: 59.050-200 Natal/RN neste ato representada por **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**, Brasileiro, divorciado, comerciante portador de RG nº 32.569.220-8 (SSP/SP) e CPF nº 256.133.828-24, residente na Rua Ilce Marinho nº258 APT 101,BLOCO “E” Bairro; Capim Macio –Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, (ITENS DESERTOS DO PREGÃO PE 001/2018), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 77.600,00, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018809	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL;04 PORTAS;COM AR CONDICIONADO;CAPACIDADE 05 LUGARES;FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TOIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS DE 2.370MM.	RENAULT KWID	Und	02	38.800,00	77.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Saúde, através da Gestora do Contrato, a Sra. Mônica Maria Damasceno**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O VEÍCULO será fornecido no Município de Santana do Matos/RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até trinta (30) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AE7B0087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 21/2018 – FMS/PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018 SRP- FMS/PMVV**OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÃO de insumos hospitalares e odontológicos para a unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do município, para atender a população do município de Venha-Ver/RN.**NOME DA EMPRESA:** W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ: 10.212.250/0001-49**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ATADURA, CREPON, 100% ALGODÃO 10 CM	10.000	RS 0,32	RS 3.200,00
4	ATADURA, CREPON, 100% ALGODÃO 15 CM	10.000	RS 0,52	RS 5.200,00
6	CAMPO OPERATÓRIO, SIMPLES	200	RS 8,15	RS 1.630,00
7	CAMPO OPERATÓRIO	200	RS 74,00	RS 14.800,00
8	CATETER NASAL INFANTIL	800	RS 0,86	RS 688,00
10	COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA ABERTO	24	RS 0,39	RS 9,36
12	COMPRESSA GASE, TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS-CM 2	1.000	RS 10,40	RS 10.400,00
13	COMPRESSA GASE, TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS-CM 2	2.000	RS 7,02	RS 14.040,00
33	FIO DE SUTURA, NAYLON MONOFILAMENTO PRETO 75 CM COM AGULHA ½	50	RS 27,10	RS 1.355,00
40	FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU CHEK	450	RS 70,00	RS 31.500,00
42	JELCO Nº 24	150	RS 39,00	RS 5.850,00
45	JELCO Nº 22	150	RS 30,70	RS 4.605,00
49	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL,8,50	100	RS 171,00	RS 17.100,00
50	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL,7	300	RS 170,80	RS 51.240,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO M CAIXA C/ 100	2.000	RS 15,90	RS 31.800,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO P CAIXA C/ 100	500	RS 15,40	RS 7.700,00
62	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/100	500	RS 5,40	RS 2.700,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO, 8 CM, 100 M	250	RS 25,80	RS 6.450,00
66	NEBULIZADOR	10	RS 103,95	RS 1.039,50
69	SCALP N. 27G C/100	300	RS 17,55	RS 5.265,00
88	SONDA URETRAL N. 12,	300	RS 10,00	RS 3.000,00
96	TERMÔMETRODIGITAL PARA AMBIENTE	40	RS 45,00	RS 1.800,00
98	UMIDIFICADOR C/ FRASCO 250 ML	100	RS 14,85	RS 1.485,00
103	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	10	RS 16,88	RS 168,80
104	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1R	10	RS 16,88	RS 168,80
105	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	10	RS 16,88	RS 168,80
111	ANÉSTEZICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA	100	RS 36,40	RS 2.640,00
114	AVENTAL PROTETOR DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO E INFANTIL	2	RS 341,00	RS 682,00
115	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL.	80	RS 10,60	RS 848,00
117	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4.	20	RS 94,00	RS 1.880,00
118	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6.	20	RS 94,00	RS 1.880,00
119	CABO PARA ESPELHO	48	RS 2,23	RS 107,04
120	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 8X8X3CM	30	RS 18,80	RS 564,00
123	COLDAGURA INDIVIDUAL EM INOX	20	RS 2,50	RS 50,00
126	COMPRESSA DE GASE DE9 FIOS 7,5 X 7,5	2.000	RS 7,02	RS 14.040,00
129	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14	20	RS 8,41	RS 168,20
130	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	20	RS 8,41	RS 168,20
132	DISCOS DE FELTRO NATURAL	5	RS 38,80	RS 194,00
133	ENXAGUATÓRIO BUCALESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CEDAS RETA	30	RS 17,40	RS 522,00
138	ESPELHO DENTAL SEM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES	40	RS 25,00	RS 1.000,00
139	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	20	RS 5,80	RS 116,00
143	FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	60	RS 1,08	RS 64,80
144	FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M	60	RS 1,25	RS 75,00
153	GRAU CIRÚGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 50 M	50	RS 49,00	RS 2.450,00
155	GRAU CIRÚGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚGICO + FILME LAMINADO POLESTER/ POLIPROPILENO, COM MEDIDAS DE 20CM X 50M	50	RS 32,70	RS 1.635,00
157	HOLLEMBACK Nº 3	12	RS 4,12	RS 49,44
158	HOLLEMBACK Nº 6	12	RS 4,12	RS 49,44
159	INSTRUMENTAL CLEV DENT	12	RS 3,04	RS 36,48
161	KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEI	20	RS 66,50	RS 1.330,00
168	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES DE POLICARBONATO ANTI - EMBAÇANTE	10	RS 4,04	RS 40,40

170	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	6	RS 12,15	RS 72,90
175	PINÇA CLÍNICA	18	RS 6,48	RS 116,64
196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E COR A1 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
197	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COR A2 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
198	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ COR A3,5 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
199	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ COR B1 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
200	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ COR B2 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
201	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COR C2 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
202	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COR 0a2 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
203	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COR 0a3 (ESMALTE) TPH	80	RS 12,70	RS 1.016,00
204	ROLETE DE ALGODÃO ADONTOLÓGICO	160	RS 1,49	RS 238,40
207	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS	40	RS 6,33	RS 253,20
208	SOLUÇÃO REVELADORA	40	RS 6,33	RS 253,20
210	TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	30	RS 0,88	RS 26,40
218	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15 ML	24	RS 7,45	RS 178,80
VALOR GLOBAL				RS 263.220,80

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 20/09/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DA53E212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011001/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 011001/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011001/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 7.510,00, em favor de FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ: 02.610.942/0001-17, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	UND	3.000	0,35	1.050,00
2	919 - BOLO BRANCO 1KG Bolo branco, mesclado ou chocolate sem cobertura, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200	10,00	2.000,00
3	1247 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marchmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite)	KG	32	30,00	960,00
4	920 - PASTEL FRITO 10G Pastel com recheio de frango ou carne, 10g.	Cento	20	26,00	520,00
5	1248 - PÃO DE QUEIJO 90G	UND	1.000	0,50	500,00
6	922 - EMPADA 10G Recheio de frango. 10g	Cento	20	26,00	520,00
7	923 - ENROLADINHO 10G Recheio de salsicha. 10g.	Cento	20	26,00	520,00
8	924 - COXINHA 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	20	26,00	520,00
9	1249 - CANUDINHO 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	20	26,00	520,00
10	1250 - TORTA DE FRANGO	KG	20	20,00	400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2FC740E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - 4º BIMESTRE

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	542.323,99	447.846,49	563.277,15	683.025,07	474.493,96	484.406,11	796.430,73	580.329,49	644.327,28	244.102,90	1.132.650,84	697.020,06	7.290.234,07	0,00
Pessoal Ativo	542.323,99	447.846,49	563.277,15	683.025,07	474.493,96	457.749,83	695.904,13	486.829,48	557.909,29	132.316,56	1.012.759,84	609.042,06	6.663.477,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	357.776,35	370.832,05	302.935,76	586.804,90	375.281,06	335.044,68	392.612,81	317.454,52	332.969,91	103.795,40	684.749,37	439.557,45	4.599.814,26	
Obrigações Patronais	184.547,64	77.014,44	260.341,39	96.220,17	99.212,90	122.705,15	303.291,32	169.374,96	224.939,38	28.521,16	328.010,47	169.484,61	2.063.663,59	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.656,28	100.526,60	93.500,01	86.417,99	111.786,34	119.891,00	87.978,00	626.756,22	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.262,56	12.365,71	5.777,33	7.198,33	16.971,97	9.582,61	19.399,41	11.909,12	9.309,23	7.400,20	24.513,00	20.014,28	160.703,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.395,31	4.259,02	0,00	4.348,70	0,00	0,00	8.697,40	4.348,70	0,00	4.348,70	8.420,21	5.698,09	48.516,13	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448,12	760,50	837,10	0,00	585,00	0,00	4.332,24	7.962,96	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	7.867,25	8.106,69	5.777,33	2.849,63	16.971,97	8.134,49	9.941,51	6.723,32	9.309,23	2.466,50	16.092,79	9.983,95	104.224,66	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	526.061,43	435.480,78	557.499,82	675.826,74	457.521,99	474.823,50	777.031,32	568.420,37	635.018,05	236.702,70	1.108.137,84	677.005,78	7.129.530,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.016.958,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.016.958,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.129.530,32	50,86
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.569.157,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.190.699,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.812.241,88	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

